

**JORNAL
OFICIAL**



**RIO DAS
OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

29 de Outubro de 2020

ANO XVIII

EDIÇÃO Nº 1245



EDIÇÃO Nº 1245

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***IGOR DE CARVALHO PESSANHA***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE**JORNAL
OFICIALRIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2686/2020

ATUALIZAAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, DE REDUÇÃO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a constante necessidade de flexibilização das atividades econômicas, lazer/saúde, religiosas e esportivas, com observação e em equilíbrio com os indicadores sanitários e de saúde, como relevantes ao bem-estar da população riostrense e com equilíbrio ao correspondente reflexo no sucesso das medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a reconhecida competência concorrente de Estados e Municípios no âmbito da saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da Covid-19, reconhecida por unanimidade pelo Plenário do STF na ADI 6341;

CONSIDERANDO o dever de informação e transparência, de modo a conceder tranquilidade aos administrados e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o dever de balancear as medidas de preservação da saúde sem gerar lesões à ordem e à economia pública;

CONSIDERANDO o aprendizado e consciência de segurança pessoal resultante desse longo período de alcance da pandemia do coronavírus e a necessidade de garantir aos cidadãos a manutenção do emprego, da renda, do bem-estar e do desenvolvimento econômico e social do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno do funcionamento das Salas de Cinema no município de Rio das Ostras, devendo-se observar o limite de ocupação com 50% da capacidade total e se respeitar as regras previstas no protocolo contido no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único. O empresário deverá seguir os protocolos obrigatórios expedidos pelo Poder Público, sob pena de responder pela infração cometida, sujeitando-se inclusive à suspensão de suas atividades em nome do interesse coletivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2686/2020

PROTOCOLO PARA REABERTURA DAS SALAS DE CINEMAS

Procedimentos para reabertura das Salas de Cinemas conforme as recomendações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Federação Nacional Das Empresas Exibidoras Cinematográficas.

Comunicação:

- Circular informações de boas práticas aos colaboradores, clientes e demais frequentadores;
- Esclarecer todos os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de covid-19, bem como o cronograma para estes casos;
- Fixar cartazes informando que o consumo de alimentos só poderá acontecer após os clientes estarem acomodados dentro sala de exibição.

Colaboradores

- Aferir a temperatura dos colaboradores, diariamente, através de termômetro infravermelho digital; os colaboradores que estiverem com temperatura igual ou menor que 37°C estarão liberados para o trabalho;
- Colaboradores que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverão ser afastados do trabalho, retornando somente após orientações médicas;
- Suspender os colaboradores que tiveram contato com outro colaborador que tenha testado positivo para o Covid-19, até que se afaste a suspeita de contaminação.
- Todos os colaboradores deverão estar munidos de seus Equipamentos de Segurança Individual (EPI's) de acordo com a função que desempenham.

Bilheteria:

- Promover ações que incentivem a compra de ingressos via internet;
- Incentivar o pagamento dos ingressos por meio eletrônico;
- Disponibilizar álcool 70% para funcionários e clientes;
- As máquinas de débito e crédito devem estar envelopadas com filme plástico e higienizadas após cada uso;
- Higienizar e sanitizar constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, como: pin pad, canetas, mouse e balcões;
- Trabalhar como os pontos de vendas (PDVs) alternados, caso a distância entre eles seja inferior a 1m;
- Nas filas da bilheteria deverá ser garantido o distanciamento físico de no mínimo 1,5m entre cada cliente, demarcando o chão com adesivos;
- Na venda de ingressos, limitar a capacidade das salas ao quantitativo permitido pela bandeira sanitária vigente no Município, sempre garantindo o distanciamento social entre os clientes;
- O procedimento de higienização das mãos de todos os colaboradores da bilheteria deverá ser constante durante a operação;
- Cada sala de exibição deverá ter o início de suas sessões com diferença de pelo menos 30 minutos, para não ter aglomeração entre o público entrando ou saindo. Bomboniere:
- Disponibilizar álcool 70% para todos os funcionários e clientes;
- Incentivar o pagamento dos produtos por meio eletrônico;
- Higienizar e sanitizar, constantemente, todos os equipamentos e acessórios que são para uso dos clientes e colaboradores como: pin pad, mouse e balcões;
- Trabalhar com os PDVs alternados, caso a distância entre eles seja inferior a 1m;
- Nas filas da bomboniere deverá ser garantido o distanciamento físico de no mínimo 1,5m entre cada cliente, demarcando o chão com adesivo;
- O procedimento de higienização das mãos de todos os colaboradores da bomboniere deverá ser constante durante a operação;
- Todos os alimentos, inclusive pipoca, devem ser vendidos em embalagens fechadas; Salas de Exibição:
- Não será permitida a entrada de pessoas com sintomas de gripe;
- Aferir a temperatura dos clientes na entrada da sessão, através de termômetro infravermelho digital; os clientes que estiverem com temperatura igual ou menor que 37 °C estarão liberados para acessar a sala;
- É obrigatório disponibilizar display ou funcionários com álcool 70%, na entrada das salas de exibição, para higienizar as mãos dos clientes;
- É obrigatório o uso de tapetes higienizadores com produtos sanitizantes, nas entradas das salas de exibição, para limpeza dos calçados;
- Limitar a capacidade das salas ao quantitativo permitido pela bandeira sanitária vigente no Município, garantindo o distanciamento social entre os clientes;
- Após o término de cada sessão, fazer a higienização e sanitização das poltronas, corrimãos, puxadores de portas e qualquer outra superfície de contato;
- Aumentar o intervalo entre as sessões da sala, em pelo menos 1h, para garantir a higienização adequada;
- Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura ao final de cada sessão ou sempre que necessário;
- Aparelhos de ar condicionado devem ser evitados, dando prioridade a ventilação natural, caso não seja possível, limpar, revisar e monitorar as condições dos filtros dos equipamentos de ar condicionado. Verificar possibilidade da utilização do filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance);
- É proibida a exibição de filmes 3D ou distribuição de qualquer material que não seja descartável.

- O ar condicionado da sala de exibição deverá ter sistema de renovação total de ar; através do uso de um insuflador e um aspirador e estar de acordo com as demais exigências da Lei Federal 13589 de 4 janeiro de 2018, da Resolução nº 9 de 16/01/2003 da ANVISA e da norma NBR 6401 da ABNT.

Banheiros:

- Cada banheiro deverá ter um colaborador responsável por higienizar balcões, válvulas de descarga, torneiras, maçaneta e acessórios que são de contato manual, antes da sessão ou sempre que necessário. Ele deverá também controlar a entrada dos clientes de forma a impedir aglomeração dentro do banheiro;
- Os banheiros deverão estar equipados com toallas descartáveis, protetores de acento e álcool 70%; - Fixar nos banheiros e vestiários os procedimentos de lavagem e higienização das mãos de forma correta;
- Fixar na porta dos banheiros os cuidados com o distanciamento social necessário. Foyer:
- O distanciamento físico, na fila de entrada das salas, deverá ser de no mínimo 1,5m entre cada cliente, demarcando o chão com adesivos;
- A conferência de ingressos será visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente;
- É obrigatória a limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, corrimãos, elevadores, escadas rolantes, etc.).

DECRETO Nº 2687/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2687/2020

16 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
16.01 - 13.392.0070.1.910	3148	3.390.43.00 - 1.990.0281	10.000,00	
FMC - Manutenção de Espaços Culturais	3150	3.390.48.00 - 1.990.0281		10.000,00
TOTAL			10.000,00	10.000,00

PORTARIA Nº 0822/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 227333/2020,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter emergencial, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, a contar do término, por até 12 (doze) meses, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contrato Temporário de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, a contar do término, por até 06 (seis), com lotação na SEMUSA.

Art. 3º PRORROGAR, em caráter emergencial, os Contratos Temporários de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, a contar do término, por até 03 (três) meses, com lotação na SEMUSA.

Art. 4º Os servidores relacionados nos anexos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Posse, situada a Rua Campo de Albarora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, **impreterivelmente até 5 dias úteis a contar de publicação.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0822/2020

NOME/MATR/FUNÇÃO/CPF/TÉRMINO/JUSTIFICATIVA

- THIARA CRISTINA DA COSTA/28909-4/Técnico em Radiologia especializado em Tomografia/057.018.166-64/07/11/2020/Atendimento no Hospital Municipal. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento**
- LEONARDO DE LIMA GONZAGA/28918-3/Fisioterapeuta II/077.230.437-83/11/11/2020/Atendimento no Hospital Municipal. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento**
- SIMONE MARTINS GUIMARÃES/28922-1/Assistente Social /995.523.707-44/22/11/2020/Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento onde será substituído com o início das atividades do próximo candidato convocado do VII Concurso Público.**
- ROSIMERE VASCONCELLOS FORTE/28924-8/Assistente Social/010.454.537-22/22/11/2020/Atendendo no Pronto Socorro onde será substituído com o início das atividades do próximo candidato convocado do VII Concurso Público.**
- ARIANE CALDAS OLIVEIRA/28930-2/Enfermeiro 40h/130.928.507-18/22/11/2020/Atendendo no SAE/DST/17/29/21/11/2020/Auxiliando com o início das atividades do próximo candidato convocado do VII Concurso Público.**
- ROBERTA DOS SANTOS ANJOS MARIA/28925-6/Farmacêutico II/030.063.947-39/22/11/2020/Atendimento na Farmácia do Hospital Municipal. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento**
- MICHELE SANTANNA DE FIGUEIREDO/28923-0/Nutricionista II/037.225.577-98/22/11/2020/Atendendo na Unidade de Pronto Atendimento onde será substituído com o início das atividades do próximo candidato convocado do VII Concurso Público.**
- LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO AMARAL/28929-9/Técnico em enfermagem/119.998.287-39/22/11/2020/Atendimento no Hospital Municipal. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento**
- PATRICIA ALESSANDRA DOS SANTOS COSTA PORTO/28927-2/Atendente de Cons. Dentário/083.510.727-29/21/11/2020/Auxiliando na ESF do Dona Edmeida. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.**
- SIMONE REGINA SOBRINHO RIBEIRO MARQUES/28892-6/Atendente de Cons. Dentário/041.878.297-09/01/11/2020/Auxiliando na ESF do Cantagalo. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento**
- EUZELI DA SILVEIRA SILVA/28903-5/Atendente de Cons. Dentário/017.702.467-46/01/11/2020/Auxiliando na ESF do Claudio Ribeiro. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento**
- ALCILENE SILVA DOS SANTOS RANGEL/28914-0/Atendente de Cons. Dentário/071.907.857-10/01/11/2020/Auxiliando na ESF do Rocha Leão. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento**

PATRICIA MONTEIRO DA SILVA/28895-0/Enfermeiro 40h/083.634.507-07/04/11/2020/Atendimento na ESF de Cidade Praiana. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento
FLAVIO SOARES DE VASCONCELOS/28915-9/Maquiador/093.295.157-03/04/11/2020/Atendimento no Pronto Socorro Municipal. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento
CARLOS AUGUSTO C MARTINS/28880-2/Maquiador/100.075.647-59/04/11/2020/Atendimento no Pronto Socorro Municipal. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento
ALEX NASCIMENTO TAVARES/28919-1/Maquiador/059.620.077-35/04/11/2020/Atendimento no Hospital Municipal. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento
EVELIN PORTO PIMENTEL/28902-7/Nutricionista II/024.012.367-08/04/11/2020/Atendendo no Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente onde será substituído com o início das atividades do próximo mandato convocado do VII Concurso Público.
MARLY GONÇALVES DO NASCIMENTO CARDOSO DOS SANTOS/28911-6/Técnico em enfermagem/130.835.407-01/04/11/2020/Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento
RAFAEL JONATHAN CHAVES DA SILVA/28894-2/Técnico em enfermagem/098.847.727-03/04/11/2020/Atendimento no Hospital Municipal. Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0822/2020

NOME/MATR/FUNÇÃO/CPF/TÉRMINO/JUSTIFICATIVA

CARLA DO ROSARIO MARTINS/28907-8/Agente de Combate às Endemias/102.614.207-55/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
VANESSA SANTOS BARRETO/28916-7/Agente de Combate às Endemias/056.320.847-36/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
VANESSA DE ASSIS BARBOSA/28891-8/Agente de Combate às Endemias/095.556.167-10/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
JUREMA DE CARVALHO PINTO/28899-3/Agente de Combate às Endemias/056.229.467-86/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
LUANA DE SANTANA LEVINO/28897-7/Agente de Combate às Endemias/056.712.957-85/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
NEILTON JOSE DOS SANTOS/28871-3/Agente de Combate às Endemias/104.377.937-02/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008.
ELINE CARVALHO DO NASCIMENTO/28876-4/Agente de Combate às Endemias/106.427.627-08/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008.
WILLIAN QUEIROZ BRAGA/28890-0/Agente de Combate às Endemias/119.719.357-00/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008.
PAULA FREITAS DE SOUSA/28870-5/Agente de Combate às Endemias/114.290.867-42/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008.
DANIELA FREIRE DE SOUZA/28877-2/Agente de Combate às Endemias/115.223.767-55/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
CARLOS HENRIQUES DA SILVEIRA SILVA/28905-1/Agente de Combate às Endemias/117.864.467-74/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
CAROLINE PIRES MENDES ZARÓR MACHADO/28881-0/Agente de Combate às Endemias/018.411.020-32/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
ELIEZE DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR/28913-2/Agente de Combate às Endemias/128.853.827-83/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
KATIANA DOS SANTOS DA SILVA/28873-0/Agente de Combate às Endemias/117.588.637-81/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
ANDRÉ SILVA COSTA/28884-5/Agente de Combate às Endemias/126.464.417-54/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
RENAN BATLHADA SILVA/28869-1/Agente de Combate às Endemias/132.048.637-19/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
LILIAN BARCELLOS DOS SANTOS AZEREDO/28898-5/Agente de Combate às Endemias/131.683.867-66/01/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
ANA GABRIELA MARTINS ALBERNAZ/28931-0/Agente de Combate às Endemias/139.721.187-32/21/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008
LUÍSE HELENA FERREIRA HORTENCIO/28928-0/Agente de Combate às Endemias/153.019.437-74/21/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008.
VICTOR HUGO ROCHA PEREIRA DA SILVA/28920-5/Agente de Combate às Endemias/158.845.567-05/21/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008.
THIAGO THADEU DE SOUZA DIAS/28921-3/Agente de Combate às Endemias/148.411.417-58/21/11/2020/Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle da COVID-19. Identifica e cadastra situações importância epidemiológica relacionada ao Novo Coronavírus. Função sem concurso público desde 2008.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0822/2020

NOME/MATR/FUNÇÃO/CPF/TÉRMINO/JUSTIFICATIVA

SABRINA DOS SANTOS CARVALHO/30497-2/Enfermeiro II/078.081.157-70/14/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020

(processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

GEANDRA QUIRINO DA SILVA/30498-0/Enfermeiro II/073.792.117-06/14/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

JOCEILMA SILVA FERREIRA DOS SANTOS/30495-6/Técnico em Enfermagem/107.329.437-44/14/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

LIANA DA CONCEIÇÃO RANGEL MELO/30496-4/Técnico em Enfermagem/141.590.507-00/14/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

GABRIEL RIBEIRO DE CASTRO/30491-3/Técnico em Enfermagem/132.036.937-55/14/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

LUCIANASILVA DE SOUZA/30499-9/Técnico de Laboratório/091.280.237-57/14/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

MARISTELA MEDEIROS VALU/30501-4/Fisioterapeuta II/102.101.507-50/21/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

FÁBIO PINTO DA SILVEIRA SOUTO/30611-8/Fisioterapeuta II/028.473.667-84/20/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

SANDRA DE FREITAS CASTRO VELLASCO/30609-6/Fisioterapeuta II/034.542.166-30/20/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

ANA BEATRIZ DE ANDRADE BRAGA RIBEIRO/30608-8/Fisioterapeuta II/107.089.077-41/20/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

MAYCON VERDAN SODRÉ/30616-9/Fisioterapeuta II/103.595.257-25/20/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

MARCOS ALBERTO ROSA SOUZA/30610-0/Fisioterapeuta II/052.466.137-55/20/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

JANAÍNA PORTO DE SANT'ANA/30605-3/Fisioterapeuta II/099.017.667-37/20/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

VIVIANE SILVA DOS SANTOS/30606-1/Fisioterapeuta II/089.142.837-20/20/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

ISABELLA BEZERRA AURELIANO DOS SANTOS/30612-6/Fisioterapeuta II/124.696.137-79/20/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

ADRIANA SANT'ANNA PERORAZIO/30607-0/Fisioterapeuta II/002.600.347-38/20/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

MARIA ALICE GOMIDE ABISSA/30615-0/Farmacêutico II/006.187.797-28/20/11/2020/Contratação exclusiva para o enfrentamento do novo Coronavírus, conforme Edital de chamamento realizado em Abril 2020 (processo 9175/2020). Cargo disponível no VII Concurso Público - Edital 04/2019 – ainda em andamento.

PORTARIA Nº 0823/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 23898/2020

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **JOSIEL VENANCIO DE CASTRO**, Chefe de Divisão de Engenharia de Tráfego, matrícula nº 10334-6, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato com a Empresa NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, cujo objeto é o serviço de manutenção corretiva das placas eletrônicas do sistema semafórico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0824/2020

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra de transição, c/c art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **MARIA HELENA CABRAL**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 2152-0, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 22192/2020.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 0825/2020

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, c/c art. 23, I, II e III, da Lei Municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **ANGELA MARIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAS**, matrícula nº 292-5, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 21360/2020.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIANº 0826/2020

DERROGA PORTARIA,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 23562/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0777/2020, dela excluindo a servidora RENATA DA SILVA MENDES, matrícula nº 30502-2, Enfermeiro II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0827/2020

Interrompe Cessão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 23555/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de 26/10/2020, a cessão da servidora ELAINE COSTA DA ASSUNÇÃO DE MELLO, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 2912-2, cedida através da Portaria nº 005/2019, para ficar à disposição do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIANº 0828/2020

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 23860/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a contar de 29/10/2020, a servidora DÉBORA DOS SANTOS RABELO, matrícula nº 15307-9, do cargo comissionado de Assessor de Administração Tributária II, Símbolo, CC6, com lotação na SEMFAZ.

Art. 2º NOMEAR a contar de 29/10/2020, o cidadão DANIEL FERNANDES DE CASTRO, CPF nº 086.366.227-78, para o cargo comissionado de Assessor de Administração Tributária II, Símbolo, CC6, com lotação na SEMFAZ.

Art. 3º O(s) servidor(s), relacionado no Art. 1º desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441"

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15787/2020 – SEMUSA

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com

respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**, que tem por objeto o eventual fornecimento de testes e material para análise laboratorial (com cessão de equipamentos em regime de comodato) para atender às necessidades dos laboratórios do Hospital Municipal Naelma Monteiro e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras, em favor da empresa HJR FARMALTD no valor de R\$ 1.203.864,65 (um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Rio das Ostras, 27 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020
COMUNICADO Nº 03

COMUNICADO 03 AO EDITAL Nº 01/2020 – PMRO

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras comunica que, em virtude das medidas de enfrentamento adotadas pelo Município frente à pandemia causada pelo Coronavírus e a impossibilidade de realização de eventos de grande porte, adia a data de aplicação das provas objetivas relativas ao Edital nº 01/2020 - PMRO. Novas datas para aplicação das provas serão marcadas tão logo seja possível. Solicita-se que os candidatos acompanhem as informações sobre as novas datas de aplicação e condições de realização das provas no site de concursos do IBAM (<http://www.ibam-concursos.org.br/riodasostras>).

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIANº 0630/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, no período ali referenciado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0630/2020 – SEMAD

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM
3933-0/NEUZETE BARCELOS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM/SEMUSA/2011/2016/01/12/2020A/30/12/2020/18257/2020

PORTARIANº 0631/2020 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho das Servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0631/2020 – SEMAD

NOME/MAT./CARGO/LOTAÇÃO/PERÍODO/PROC. ADM.
JULIANA GUIMARAES DE FARIAS BELO/3911-0/PROFESSOR I/SEMEDE/01 ANO, A CONTAR DE 10/08/2020 ATÉ 09/08/2021/729/2020
ELLEN GLÓRIA LIMA LIOTTO/8542-1/PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - LP/SEMEDE/01 ANO, A CONTAR DE 04/10/2020 A 03/10/2021/21170/2011

PORTARIANº 0632/2020 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 18590/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da Família, da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 578/2020 - SEMAD.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0632/2020 – SEMAD

NOME/MATRÍCULA/CARGO/DATA PRORROGAÇÃO/PRAZO/PROC. ADM
Aline Elstener do Nascimento Gomes/11241-0/Técnico em Informática/26/08/2020/15 dias/18590/2020

PORTARIANº 0633/2020 – SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com as Certidões, o TEMPO TOTAL LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 2.365 (dois mil trezentos e sessenta e cinco) dias, da servidora **Eliana da Silva Ribeiro, Professor I**, matrícula nº 4354-0, conforme o Processo Administrativo nº 21636/2020, na forma abaixo:

- O tempo de **2.059** (dois mil e cinquenta e nove) dias, correspondendo a **05** (cinco) anos, **07** (sete) meses e **24** (vinte e quatro) dias, conforme constante na Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- O tempo de **306** (trezentos e seis) dias, correspondendo a **10** (dez) meses e **06** (seis) dias, conforme constante na Certidão emitida pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIANº 0634/2020

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 5073/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 5073/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIANº 0635/2020

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 17216/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 17216/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIANº 0636/2020

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 3016/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 3016/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIANº 0637/2020

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 8745/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 8745/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIANº 0638/2020

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 19550/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 19550/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIANº 0639/2020 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 23944/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder FÉRIAS FRACIONADAS aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS ao servidor relacionado no **ANEXO II** desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I – PORTARIA 0639/2020-SEMAD

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Giovanni da Silva Zaror/Agente Administrativo/Secretario de Administracao/10094-3/2018/2019/24/11/2020/03/12/2020/SEMAD/10

Giovanni da Silva Zaror/Agente Administrativo/Secretario de Administracao/10094-3/2019/2020/04/12/2020/13/12/2020/SEMAD/10

Jailton Jose de Aruda/Guarda Civil Municipal - GCM/Coordenador/3425-8/2019/2020/21/11/2020/30/11/2020/SESEP/10

Matheus Company Nacif Lunguinho/Guarda Civil Municipal - GCM/Correg. Adj. da Guarda Civil/7319-9/2018/2019/04/11/2020/13/11/2020/SESEP/10

Pathy Ferreira Casaes Oliveira/Assistente I/14580-7/2019/2020/04/11/2020/13/11/2020/SEMEDE/10

ANEXO II – PORTARIA 0639/2020-SEMAD

LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
Guilherme Felipe Perdigo/Assistente II/13312-4/2020/2021/04/11/2020/13/11/2020/SEMEDE/10

PORTARIANº 0640/2020

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 423/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 423/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIANº 0641/2020

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 10788/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 10788/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIANº 0642/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio compulsória de 30 dias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIAN Nº 0642/2020 – SEMAD**30 (trinta) dias**

SERVIDOR(A)/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO /PERÍODO USUFRUTO /SECRETARIA
Carlos Roberto da Silva/Engenheiro Civil/68918/2009-2014/03/11 a 02/12/2020/SEMOP
Alcirleia de Souza Barbosa/Programador/108693/2013-2018/03/11 a 02/12/2020/SEGEP
Fabiana Helena Santana/Agente Administrativo / Chefe de Divisão/48410/2014-2019/03/11 a 02/12/2020/SEGEP
Elza Maria Baptista de A. Pinheiro Lucio/Professor I/94609/2015-2020/03/11 a 02/12/2020/SEMEDE
Fabio Henrique de Souza/Agente Administrativo/48739/2014-2019/03/11 a 02/12/2020/SEMEDE
Luciana Alves de Oliveira Albuquerque/Agente Administrativo/48631/2014-2019/03/11 a 02/12/2020/SEMEDE
Márcia da Silva Dutra Vieira/Aux. Serviços Gerais/23817/2013-2018/03/11 a 02/12/2020/SEMEDE
Renata Costa da Silva/Professor I/70157/2010-2015/03/11 a 02/12/2020/SEMEDE
Sandra Maria Barbosa Tavares/Professor I/28690/2014-2019/03/11 a 02/12/2020/SEMEDE
Simone de Souza Silva Rocha/Professor I/85731/2015-2020/03/11 a 02/12/2020/SEMEDE
Priscila Silva Brandão/Vigilante/86720/2015-2020/02/11 a 01/12/2020/SECTRAN

ERRATA DA PORTARIA Nº 0386/2020 - SEMAD**ONDE SE LÊ:** ANEXO ÚNICO

(60 DIAS)
4659-0 JORGE ANTONIO DO VALE COZINHEIRO SEMUSA 2008/2013/ 2013/2018 01 DE JULHO A 28 DE SETEMBRO/2020 13770/2020

LEIA-SE: ANEXO ÚNICO

(90 DIAS)
4659-0 JORGE ANTONIO DO VALE COZINHEIRO SEMUSA 2008/2013/ 2013/2018 01 DE JULHO A 28 DE SETEMBRO/2020 13770/2020

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 53117.040791/2018-5 - Publicado na Edição nº 1244 – de 28/10/2020, pág.05, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 9912449616**LEIA-SE:** CONTRATO Nº 9912449619**NOTIFICAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa COMERCIAL CUNHA MACHADO EIRELI, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 007/2019-SEMBES - Pregão para Registro de Preços nº 021/2019-SEMBES - Processo Administrativo nº 15444/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, cesta básica e de expediente (desinfetante, desodorante, biscoito,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social. Na hipótese da Empresa, após o recebimento desta convocação para formalização do Contrato de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albarora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 099/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9177/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18505/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Microcis-Consultoria, Informática e Serviços EIRELI
OBJETO: Prorrogação da locação mensal de microcomputadores, com serviços de suporte técnico presencial para manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos locados, por mais 12 (doze) meses a contar de 16/10/2020, bem como a redução no valor unitário por microcomputador em aproximadamente 35%, o custo unitário da locação/mês passa a ser de R\$ 128,94.

VALOR TOTAL: R\$ 665.330,40
VALOR EMPENHADO: R\$ 138.610,50
Programa de Trabalho: 04.126.0132.2.222
Elemento de Despesa: 33.90.39.12 – 304 2 530.0104
Nota de Empenho nº 3564/2020
Emitida em 15/10/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57 incisos IV e no art. 65, I, "a" e "b" e seus §§ 1º e 2º, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13465/2020
INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli.
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção corretiva das placas eletrônicas do sistema semafrônico
ASSINATURA: 29/10/2020
VALOR TOTAL: R\$ 8.050,00
Programa de Trabalho: 26.782.0127.2.602
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 125 1.630.0000
Nota de Empenho: 3715/2020
Emitida em: 26/10/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 092/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 43731/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 017/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos para sinalização de trânsito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20292/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESEP.
PARTES: Município de Rio das Ostras e Traffic Solutions Equipamentos e Serviços de Sinalização Ltda EPP.
ASSINATURA: 29/10/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 17.780,00

• PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0087.2.592
• ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.125.1.630.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 3.582/2020 Global
• EMITIDA EM 21/10/20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18488/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Dady Ilha Soluções Integradas LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de gestão de serviços de outsourcing de impressão corporativa, cópias digitação departamental, incluindo a disponibilização de equipamento com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecimento de insumos (incluindo papel), sistema de gerenciamento, contabilização de impressões/cópias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, decorrente **Processo Administrativo nº 23051.023590/2019-67, da Ata de Registro de Preços nº 02/2020**, resultante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2019 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Reitoria IFPA.

PRAZO: 12 meses
ASSINATURA: 29/10/2020
VALOR TOTAL: R\$ 1.610.980,32
VALOR EMPENHADO: R\$ 434.813,60
Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 101 1.001.0000
Nota de Empenho: 3587/2020
Emitida em 21/10/2020
Valor R\$ 173.964,64

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 101 1.001.0000
Nota de Empenho: 3588/2020
Emitida em 21/10/2020
Valor R\$ 140.163,12

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 101 1.001.0000
Nota de Empenho: 3589/2020
Emitida em 21/10/2020
Valor R\$ 42.396,92

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 305.2.120.0000
Nota de Empenho: 3590/2020
Emitida em 21/10/2020
Valor R\$ 78.288,92
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 024/2020 - SEMBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 16494/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 020/2019-SEMBES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2019-SEMBES

OBJETO: contratação de empresa especializada em executar serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água das Unidades e Sede Administrativa da Secretaria de Bem-estar Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.006/2020.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-estar Social - SEMBES
PARTES: Município de Rio das Ostras e Inset Omega Dedetização Ltda. – ME
ASSINATURA: 29/10/2020
VALOR TOTAL: R\$ 7.216,50
• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.99.00.0150.1.530.0150
• NOTA DE EMPENHO Nº 699/20 Global
• EMITIDA EM 21/10/2020
• VALOR R\$ 591,32

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.99.00.0243.1.311.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 700/20 Global
• EMITIDA EM 21/10/2020
• VALOR R\$ 3.372,10

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.99.00.0243.1.311.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 701/20 Global
• EMITIDA EM 21/10/2020
• VALOR R\$ 1.689,65

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.99.00.0243.1.311.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 702/20 Global
• EMITIDA EM 21/10/2020
• VALOR R\$ 393,70

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00.00.0304.2.530.0104
• NOTA DE EMPENHO Nº 703/20 Global
• EMITIDA EM 21/10/2020
• VALOR R\$ 1.169,73

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:
Pregão Eletrônico nº 052/2020 (Processo Administrativo nº 5652/2017-SEMAP), objetivando contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de manutenção do Centro de Tratamento de Resíduos do Município de Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcado para dia 05/11/2020 às 09:00 horas fica **ADIADO SINE DIE**, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

(ERRATA)**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados as alterações no Edital de Tomada de Preços de Preços nº 008/2020 (Processo Administrativo nº 39738/2019-SEMAP):

1) Na alínea "d" do subitem 13.1.3 do Edital e na alínea "i" (Habilitação Técnica) do Anexo I - Termo de Referência:

ONDE SE LÊ:

d) (ET - 03) – 01 (um) profissional com formação acadêmica na área das ciências sociais (antropologia, sociologia, serviço social ou psicologia social), com experiência em trabalho na área de gestão de resíduos sólidos com prefeituras ou com Associações/Cooperativas de Catadores.

LEIA-SE:

d) (ET - 03) – 01 (um) profissional com formação acadêmica na área das ciências sociais e/ou Humanas com experiência em trabalho na área de gestão de resíduos sólidos com prefeituras ou com Associações/Cooperativas de Catadores.

2) No Anexo I – Termo de Referência:

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ONDE SE LÊ:

VIII - Custear as despesas para a realização de palestras, seminários ou workshops, como aluguel de espaço, buffet, material de escritório, entre outros. Essas despesas serão previamente dimensionadas e acordadas com a contratada.

LEIA-SE:

VIII - Custear as despesas para a realização de palestras, seminários ou workshops, como aluguel de espaço, buffet, material de escritório, entre outros.

- EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA PROPONENTE

ONDE SE LÊ:

Apresentar os serviços semelhantes ao objeto executados nos últimos cinco anos.

LEIA-SE:

Apresentar os serviços semelhantes ao objeto executado.

Tomada de Preços nº 008/2020 (Processo Administrativo nº 39738/2019-SEMAP), objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rio das Ostras/RJ, visando o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, inicialmente marcada para o dia 03/11/2020 às 14:00 horas fica **ADIADA** para o dia **09/12/2020 às 09:00 horas**. (Comissão Permanente de Licitação e Pregão – **CPLP II**)
Valor Total Estimado: R\$ 281.777,03

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Considerando a Pandemia Mundial da Corona Vírus – Covid 19 e os crescentes casos de infecção no Estado do RJ e no Município de Rio das Ostras;

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras (CMS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas na lei nº 2304/2019; convoca os Senhores Conselheiros Municipais de Saúde para:

IX Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do quadriênio 2020/2023, através de VIDEOCONFERÊNCIA, a ser realizada no dia **10 de novembro de 2020**, com primeira chamada às 14:00 horas, e segunda chamada às 14:10 horas, para apresentação e deliberação da seguinte **pauta**:

- I - Aprovação do Ajuste no Plano Municipal de Saúde com inclusão das Metas e Ações decorrentes do Enfrentamento a Pandemia da Covid-19, conforme Nota Técnica nº 07/2020.
- II - Apresentação do Plano de Contingência de Arbovírose por técnico da Coordenadoria de Vigilância em Saúde III – Aprovação do Plano de Contingência de Arbovírose
- IV - Aprovação da Atualização do Regimento Interno
- V - Informes Gerais

Obs.: Usaremos a plataforma Google Meet e meia hora antes da reunião estaremos encaminhando o link de acesso à reunião;

Respeitosamente

WILSON DA SILVEIRA FILHO
Presidente do CMS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 31/2020

Dispõe sobre a terceira entrega de kits de gêneros alimentícios aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em caráter excepcional e emergencial, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão das atividades escolares em razão da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus -COVID-19.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 2474/2020 que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus e suspendeu as atividades escolares em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino; O Decreto Municipal nº 2478/2020 que manteve a suspensão das atividades escolares; O Decreto Municipal nº 2479/2020 que decretou estado de emergência de saúde pública no âmbito do Município de Rio das Ostras; O Decreto Municipal nº 2515/2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio das Ostras, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do Coronavírus; O Decreto Municipal nº 2638/2020 que manteve a suspensão das aulas presenciais, por tempo indeterminado, na rede pública municipal de ensino e na rede privada de educação infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras; O art. 6º da Constituição Federal Brasileira, que estabeleceu a alimentação como um direito social; O art. 2º da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabeleceu que o poder público deve adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população; A publicação da Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

A Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de suspensão das aulas em decorrência da situação de calamidade pública, de importância nacional, causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de kits de gêneros alimentícios a todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 2º - O município utilizará recursos próprios para garantir a alimentação dos estudantes da educação básica. §1º Considerando a situação emergencial, o kit seguirá, no que couber, as determinações do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

§2º O kit é composto por gêneros alimentícios definidos pela Divisão de Nutrição da SEMEDE, sob a coordenação da responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de forma a atender a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados em todas as etapas de ensino da educação básica, neste momento de pandemia.

Art. 3º - Os alimentos serão destinados, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º - Os kits serão entregues diretamente nas unidades escolares e armazenados de forma que cumpram, minimamente, as determinações legais e da Organização Mundial de Saúde - OMS.

Art. 5º - A presente programação, que objetiva a distribuição dos alimentos, será pautada na Cartilha de Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, durante a Situação de Emergência decorrente da Pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), adequando-se à realidade e condições deste Município.

Art. 6º - A entrega do kit será realizada na unidade escolar em que o aluno está matriculado, onde serão respeitadas as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, referentes à medida de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)

§1º - O local de distribuição será demarcado com sinalização de distanciamento de 1.5m, conforme determinação dos Decretos Municipais e recomendação da OMS.

§2º - A Unidade Escolar, obedecendo as normas vigentes em âmbito nacional, quanto ao uso do álcool 70º para a efetiva higienização das mãos, disponibilizará um servidor, que ficará no portão de entrada da escola, a fim de fornecer álcool 70º para a higienização das mãos de todos os responsáveis que ingressarem na unidade escolar.

Art. 7º - O(s) pai(s) e/ou responsável(is) pelo aluno menor de idade deverá ingressar sozinho na unidade escolar na qual está(ão) matriculado(s), em data e horário indicados posteriormente, portando documento de identidade original e com foto.

§1º - O responsável pelo aluno menor de idade deverá comparecer, obrigatoriamente, usando máscara facial, em respeito ao Decreto Municipal nº 1165/2020, e seguintes;

§2º - O responsável deverá levar caneta para assinatura da documentação referente à retirada do kit. A Unidade Escolar não disponibilizará caneta ao responsável, como medida de prevenção à disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

§3º - Os alunos maiores de idade deverão obedecer às mesmas regras destinadas aos responsáveis pelos alunos menores de idade.

Art. 8º - Tanto o responsável pelo aluno menor de idade quanto o aluno maior de idade, deverão assinar o Termo de Recebimento, onde constará os gêneros alimentícios que compõem o kit, o local e data de entrega, bem como o nome do estudante.

Art. 9º - Os servidores públicos que atuarão na organização e entrega dos kits de gêneros alimentícios deverão usar as máscaras faciais de uso obrigatório, obedecendo o disposto no Decreto Municipal nº 1165/2020.

Parágrafo único: Será disponibilizado álcool 70º pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para o uso dos servidores durante a entrega dos kits, como forma de prevenção à disseminação do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10 - Para a entrega dos kits e como medida de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino foram agrupadas em quatro regiões, a saber: Afastadas, Norte, Sul e Central, conforme anexo I.

Art. 11 - A entrega dos kits será feita por etapas, de acordo com a seguinte ordem:

- a) As Escolas Municipais agrupadas na Região Afastada;
- b) As Escolas Municipais agrupadas na região Norte;
- c) As Escolas Municipais agrupadas na região Sul;
- d) As Escolas Municipais agrupadas na região Central;

Art. 12 - Os pais e/ou responsáveis de mais de um aluno matriculado em mais de uma unidade escolar, deverão comparecer às unidades onde cada aluno (a) estuda para a retirada do kit referente ao estudante, respeitando **o cronograma que será disponibilizado pela escola.**

§1º - Os pais e/ou responsáveis de alunos matriculados em uma única unidade escolar, receberão todos os kits na mesma unidade, respeitando o cronograma que será disponibilizado pela escola.

Art. 13 - Cada kit a ser entregue será composto pelos seguintes gêneros alimentícios:

- a) 2kg de açúcar refinado;
- b) 5kg de arroz;
- c) 3 pacotes de 200g de biscoito Cream Cracker;
- d) 1 pacote de 500g de café torrado e moído;
- e) 1kg de farinha de mandioca;
- f) 2kg de feijão preto;
- g) 1kg de fubá;
- h) 2 pct de 400g de leite integral em pó;
- i) 2 pct de 500g de macarrão;
- j) 900ml de óleo de soja;
- k) 1kg de sal.

§1º - Seguindo a recomendação da Cartilha de Orientação para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e as orientações da OMS, cada kit conterá um informativo orientando sobre a importância da higienização das mãos e de todas as embalagens de gêneros alimentícios antes de adentrarem a residência do aluno.

Art. 14 - Será realizada divulgação à sociedade civil, nos canais de Mídia Oficial deste Município e Redes Sociais, das datas da distribuição do kit de gênero alimentício nas unidades escolares, de forma a garantir este conhecimento ao maior número de alunos da rede pública municipal de ensino e suas famílias.

Art. 15 - O cronograma da entrega dos kits será realizado por cada unidade escolar, com a supervisão desta Secretaria, para que ocorra de modo que melhor atenda à comunidade escolar.

Parágrafo único - A entrega dos kits de gêneros alimentícios será realizada sob a supervisão desta Secretaria, da equipe de fiscalização do contrato e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 16 - Na impossibilidade dos pais/responsáveis de alunos menores de idade, ou os alunos maiores de idade, comparecerem à unidade escolar para retirada dos kits, por motivo devidamente justificado, a SEMEDE, após imediata análise pela equipe técnica, providenciará meio próprio para garantia do direito do estudante.

Art. 17 - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela unidade escolar, na supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

AGRUPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES**REGIÃO AFASTADA****Nº/UNIDADE ESCOLAR**

- 1/E. M. Agrícola Maurício Franco
- 2/E. M. Enedina Fidélis Moreira
- 3/E. E. Fazenda da Praia Municipalizada
- 4/E. M. Henrique Sarzedas
- 5/E. M. Professora Marinete Coelho de Souza
- 6/E. M. Rocha Leão
- 7/E. M. Trindade

REGIÃO NORTE**Nº/UNIDADE ESCOLAR**

- 1/E. M. Padre José Dilson Dórea
- 2/E. M. Maria Gorete Vicente Jorge
- 3/C. E. M. Maria Rosa Ribeiro Pinheiro – Tia Didi
- 4/E. M. Simar Machado Sodré
- 5/E. M. Ondina Pinto Marcondes
- 6/E. E. M. Fazendas Reunidas Atlântica
- 7/E. M. José Luiz de Lemos
- 8/E. M. Inayá Moraes D' Couto
- 9/E. M. Nadir da Silva Salvador
- 10/E. M. Nilton Balthazar
- 11/E. M. Acerbal Pinto Malheiros
- 12/E. M. Alberto Jorge
- 13/E. M. José de Oliveira Martins
- 14/E. M. Professora Rosângela Duarte Faria
- 15/E. M. Ary Gomes de Marins

REGIÃO SUL**Nº/UNIDADE ESCOLAR**

- 1/E. M. Cidade Praiana
- 2/E. M. Alzir David Pereira
- 3/E. M. Maria da Penha de Oliveira
- 4/E. M. Rio das Ostras
- 5/CIEP Brizolão Mestre Marçal Municipalizada
- 6/E. M. Fany Batista Esteves
- 7/E. M. Maria Teixeira de Paula
- 8/E. M. Prefeito Cláudio Ribeiro
- 9/E. M. Professora Neli Aparecida Tâmara Luiz
- 10/C. M. Dona Senhorinha
- 11/E. M. Jerônimo Mendes da Costa

REGIÃO CENTRAL**Nº/UNIDADE ESCOLAR**

- 1/E. M. Sr. João Batista Gomes da Cruz
- 2/E. M. Jovenil Bastos da Silva
- 3/Instituto Municipal de Educação de Rio das Ostras - IMERO
- 4/E. M. Prefeito Paulo Pinheiro
- 5/C. M. Valdira Flausino Rodrigues
- 6/E. E. Dom Bosco Municipalizada
- 7/E. M. Vereador Pedro Moreira dos Santos
- 8/E. M. Prefeito Célio Sarzedas
- 9/E. M. Nelzir Pereira Mello
- 10/E. M. João Bento Duarte Neto
- 11/C. M. Almira Rosa de Souza – Dota Cota
- 12/C. M. Professora América Abdalla
- 13/E. M. Elson Pinheiro
- 14/E. M. Francisco de Assis Medeiros Rangel
- 15/E. M. Ernestina Jorge Pereira

Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade;

CONSIDERANDO que a lei nº 8069/90 - ECA, determina no § 2º, do Artigo 91, que o registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

Torna público os critérios e procedimentos para Inscrições visando Registros e Renovações de Registros de Entidades Governamentais e Não Governamentais, bem como Programas, Projetos e Serviços Governamentais e Não Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1 – Das Inscrições e Entrega dos Documentos

As Instituições Governamentais e Não Governamentais, que executam Programas, Projetos e Serviços de proteção e/ou socioeducativo no município de Rio das Ostras poderão realizar, **no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2020**, seu Registro ou Renovação de Registro da Instituição ou a Inscrição ou Renovação de Inscrição de Programas, Projetos e Serviços Governamentais e não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As Entidades Governamentais e Não Governamentais com sede em outros municípios poderão realizar sua Inscrição para Registro ou Renovação de Registro da Instituição ou de Programas, Projetos e Serviços Governamentais e não Governamentais, desde que seus Programas, Projetos e Serviços sejam executados no município de Rio das Ostras, apresentando o Atestado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de origem.

A solicitação de Registro ou Renovação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Anexo II, a ser entregue presencialmente na sede do Conselho, localizado na Sala dos Conselhos, no Centro de Cidadania, Rua das Casuarinas, nº 595, Âncora, **de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas ou pelo e-mail: cmdca2017riodasostbras@gmail.com** no período de **08 (oito) horas do dia 29/10 às 17 horas do dia 12/11/2020**.

As Instituições Governamentais e Não Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Registro ou Renovação de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Requerimento (Anexo II) solicitando o Registro ou Renovação de Registro devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela Instituição;

II - Cópia do Estatuto da Instituição devidamente registrado no órgão competente, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento à criança e ao adolescente;

III - Cópia da ata da última eleição da diretoria;

IV - Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Instituição, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art.91, parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

VI - Cópia do Cartão atualizado de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;

VII - Plano de Trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - Formulário Cadastral de Atividades Desenvolvidas pela Instituição (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo responsável da Instituição.

As Instituições Governamentais e Não Governamentais poderão solicitar a Inscrição de ou Renovação de Inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços de atendimento à Criança e ao Adolescente no prazo estabelecido.

As Instituições Governamentais e Não Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos para solicitação de Inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços:

I - Requerimento (Anexo II) solicitando a Inscrição dos Programas, Projetos ou Serviços, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela Instituição;

II - Formulário Cadastral de Atividades Desenvolvidas pela Instituição (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo responsável da Instituição.

III - Formulário Cadastral do Programa, Projeto ou Serviço (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela Instituição.

2 – PRÉ-REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

I – Tempo de existência mínima comprovada de 01 (um) ano da Instituição;

II – Tempo de existência mínima comprovada de 01 (um) ano do Programa, Projeto ou Serviço que acolha crianças e adolescentes no Município de Rio das Ostras;

III – Tempo de existência mínima comprovada de 01 (um) ano do Programa, Projeto ou Serviço que acolha crianças e adolescentes em outro Município.

2 - DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES:

OCMDCA elegerá uma Comissão Especial para Análise das Inscrições e Documentações entregues pelas instituições. A Comissão Especial para Análise das Inscrições e Documentações será composta de 04 membros, sendo 02 (dois) Conselheiros Governamentais e 02 (dois) Conselheiros Não Governamentais

A Comissão Especial analisará as Inscrições e Documentações apresentados pelas instituições dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Encerrado o prazo para inscrições, a **Comissão Especial para Análise das Inscrições e Documentações**, procederá à análise dos documentos apresentados, em consonância com o disposto no presente Edital, nos dias **13 de novembro de 2020**.

4 – DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Após a análise da documentação exigida, será divulgada a listagem das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas, por meio do Jornal Oficial Rio das Ostras do dia **18 de novembro 2020**.

5 – DO RECURSO

As inscrições que forem indeferidas, pela Comissão Especial para Análise das Inscrições e Documentações, serão cientificadas pelo CMDCA por meio de ofício próprio endereçado a Instituição e estas poderão interpor recurso, endereçado ao CMDCA, no período de **19 a 26 de novembro de 2020**.

Parágrafo Único – Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão Especial para Análise das Inscrições e Documentações, no dia **27 de novembro de 2020**.

6 – DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – PÓS RECURSO

Após a análise dos recursos apresentados pelas Instituições, será divulgada a listagem das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas – pós recurso, por meio do Jornal Oficial Rio das Ostras do dia **02 de dezembro 2020**.

7 – DA VALIDADE DOS REGISTROS

Os registros das Instituições governamentais e não governamentais e dos Programas, Projetos e Serviços terão validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observando o disposto nos § 1º e 2º, do Artigo 91, da Lei nº 8069/90.

Os Programas, Projetos e Serviços em execução serão reavaliados pelo CMDCA no máximo a cada 02 (dois) anos, conforme estabelecido no § 3º, do Art. 90, da Lei nº 8069/90.

8 – DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO

Mediante o deferimento das inscrições de registro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a emissão do "Certificado de Registro da Instituição" e/ou "Certificado de Registro do Programa, Projeto, ou Serviço" a partir do dia **03 de dezembro de 2020**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de outubro de 2020.

PRESIDENTE DO CMDCA

(* Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1244 – 28 de outubro de 2020.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL**CONVOCAÇÃO**

Tendo em vista a pandemia do novo coronavírus, diante da necessidade de realização de encontros entre os conselheiros do COMDEF e buscando conciliar esta necessidade com alternativas para atender às recomendações da OMS sobre distanciamento social, o corpo de conselheiros do COMDEF decidiu e torna pública a realização de nossa Assembleia Geral Extraordinária no dia 05 de outubro de 2020 às 17h, a ser realizada pela plataforma online Meet.

A pauta desta assembleia será:

1. Análise do Decreto 10.520/2020 da Política Nacional de Educação Especial;
2. Observação e desdobramentos das propostas surgidas no encontro com os candidatos a prefeito;
3. Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 26 de outubro de 2020.

ISABEL CRISTINA MELO DO NASCIMENTO

Presidente – COMDEF/RO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS (*)****EDITAL Nº 002/2020 - CMDCA**

Estabelece critérios e procedimentos para Inscrição visando o Registro ou Renovação de Registro de Entidades Governamentais e Não Governamentais, Programas, Projetos e Serviços Governamentais e Não Governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Rio das Ostras - RJ, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 1520/2011, de 01/07/2011 e com base no seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a lei nº 8069/90 - ECA, determina no § 1º, do Artigo 90, que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO que a lei nº 8069/90 - ECA, determina no § 2º, do Artigo 90, que os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que a lei nº 8069/90 - ECA, determina no § 3º, do Artigo 90, que os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO que a lei nº 8069/90 - ECA, determina no caput do artigo 91, que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da

PROCEDIMENTO/PRAZO

Publicação do Edital/28/10/2020

Período das inscrições e entrega de documentos/29/10 a 12/11/2020

Análise das inscrições e documentações apresentadas/13/11/2020

Publicação das inscrições deferidas e indeferidas/18/11/2020

Interposição de Recursos – inscrições indeferidas/19 a 26/11/2020

Julgamento dos recursos/27/11/2020

Publicação das inscrições deferidas e indeferidas – pós recurso/02/12/2020

Emissão do Certificado de Registro/A partir do dia 03/12/2020

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- Registro de Instituição
 Renovação de Registro de Instituição
 Inscrição de Programa, Projeto ou Serviço
 Renovação de Inscrição de Programa, Projeto ou Serviço

Ilustríssima Senhora Presidente, do CMDCA – Rio das Ostras – RJ

A Instituição abaixo qualificada requer Registro ou Renovação de Registro de Instituição ou a Inscrição ou Renovação de Inscrição de Programa, Projeto ou Serviço neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Nome da Instituição: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

E-mail: _____

Tempo de existência da Instituição:

() 01 ano () 02 anos () 03 anos () 04 anos () 05 anos () 6 ou mais anos.

Tempo de existência do Programa, Projeto ou Serviço que acolha crianças e adolescentes no Município de Rio das Ostras:

() 01 ano () 02 anos () 03 anos () 04 anos () 05 anos () 6 ou mais anos.

Tempo de existência do Programa, Projeto ou Serviço que acolha crianças e adolescentes em outro Município:

() 01 ano () 02 anos () 03 anos () 04 anos () 05 anos () 6 ou mais anos.

Sobre a Instituição ela é: Governamental Não Governamental

Anexamos a documentação exigida e solicitamos os devidos encaminhamentos.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Quais são as atividades desenvolvidas pela Instituição?

Qual(is) o(s) regime(s) de atendimento de acordo com o ECA?

Quantidade total de crianças e adolescentes atendidos pela Instituição? _____

Faixa Etária das crianças e adolescentes atendidos pela Instituição?

0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 10 anos	11 anos	12 a 18 anos
------------	------------	-------------	---------	--------------

Quantidade de crianças e adolescentes atendidos pela Instituição por faixa etária?

0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 10 anos	11 anos	12 a 18 anos
------------	------------	-------------	---------	--------------

Perfil da Equipe da Instituição por área de atuação e escolaridade:

Área de Trabalho	Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano		Ensino Médio		Ensino Superior		Total
	Completo	Incomp.	Completo	Incomp.	Completo	Incomp.	
Administrativa							
Educadores/ Técnicos							
Oficineiros/ Instrutores							
Serviços Gerais							

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PROGRAMA, PROJETO OU SERVIÇO DESENVOLVIDO PELA INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Quais são as atividades desenvolvidas pela Instituição?

Qual(is) o(s) regime(s) de atendimento de acordo com o ECA?

Quantidade total de crianças e adolescentes atendidos pela Instituição? _____

Faixa Etária das crianças e adolescentes atendidos pela Instituição?

0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 10 anos	11 anos	12 a 18 anos
------------	------------	-------------	---------	--------------

Quantidade de crianças e adolescentes atendidos pela Instituição por faixa etária?

0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 10 anos	11 anos	12 a 18 anos
------------	------------	-------------	---------	--------------

Perfil da Equipe da Instituição por área de atuação e escolaridade:

Área de Trabalho	Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano		Ensino Médio		Ensino Superior		Total
	Completo	Incomp.	Completo	Incomp.	Completo	Incomp.	
Administrativa							
Educadores/ Técnicos							
Oficineiros/ Instrutores							
Serviços Gerais							

Assinatura do Representante Legal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**RESOLUÇÃO SEMAP Nº 021/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Estabelece diretrizes para elaboração do Laudo de Caracterização de Vegetação (LCV) para fins de Licenciamento Ambiental Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 12474/2020.**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar procedimentos de supressão de vegetação em empreendimentos submetidos ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local.**CONSIDERANDO** que o § 1º do art. 14 da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 dispõe que, sem obstar a aplicação das penalidades previstas nele, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Resolução SEMAP nº 13/2019 e o artigo 3º da Resolução SEMAP nº 14/2019, que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados nos casos de autorização para supressão de vegetação e dá outras providências.**CONSIDERANDO** o disposto na Subseção I – Da Remoção de Vegetação para Implantação de Empreendimentos e Medidas Compensatórias da Lei Complementar nº 05, de 26 de setembro de 2008 – que instituiu o Código de Meio Ambiente do Município.**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 043/2015, que instituiu o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal – SISLAM, e alterou Lei Complementar nº 005/2008 – Código Municipal de Meio Ambiente.**RESOLVE:****Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta, por meio de termo de referência, a elaboração do Laudo de Caracterização de Vegetação a ser apresentado para os empreendimentos e atividades de impacto local sujeitos ao procedimento de licenciamento ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.**Art. 2º.** O Termo de Referência é um documento elaborado pela SEMAP, que constitui as diretrizes básicas e parâmetros para a documentação, laudos e projetos minimamente necessários para subsidiar a correta avaliação ambiental da atividade requerida com vistas ao seu licenciamento.**Art. 3º.** Integra esta Resolução o Anexo Único – Termo de Referência para elaboração de Laudo de Caracterização de Vegetação (LCV).**Art. 4º.** Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Licenciamento Ambiental – DELAM e pelo Departamento de Conservação e Planejamento Ambiental – DECPA, e encaminhados para o Secretário SEMAP emitir parecer final.**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEMAP 021/2020**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE VEGETAÇÃO****1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo fornecer orientações, procedimentos e conteúdo mínimo para elaboração do Laudo de Caracterização de Vegetação – LCV, exigido nos procedimentos de Licenciamento Ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 043/2015, que instituiu o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal – SISLAM, e alterou Lei Complementar nº 005/2008 – Código Municipal de Meio Ambiente.

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O documento deve ser elaborado e assinado por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, com atribuição profissional regulamentada para exercer esta atividade e habilitados para atuar no Estado do Rio de Janeiro, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3. OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO

Será obrigatória a apresentação do LCV nos seguintes casos:

- Em implantação, reformas ou ampliações de empreendimentos, cujo lote ultrapasse 2.000m².
- Obras de infraestrutura que tenham intervenção em APP, em unidades de conservação e suas respectivas zonas de amortecimento ou entorno.
- Obras de terraplanagem em áreas que ultrapassem 1.000m².
- Implantação de loteamentos e fracionamento de glebas.

4. FASE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SER EXIGIDO O LCV

Os Laudos de Caracterização de Vegetação deverão ser protocolizados simultaneamente aos processos administrativos de licenciamento ambiental.

5. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O requerimento será autuado em processo administrativo (PA) próprio da SEMAP e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- cópia do título de propriedade ou documento que o substitua;
- cópia do IPTU;
- cópia dos documentos do responsável pelo empreendimento;

- d) cópia do registro profissional e CPF do responsável pelo Laudo de Caracterização de Vegetação;
 e) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, acompanhada de seu comprovante de pagamento, assinaturas do responsável técnico e do contratante, e identificação correta do empreendimento/atividade;
 f) Laudo de Caracterização de Vegetação em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

6. CONTEÚDO MÍNIMO

- 6.1 Identificação do polígono da propriedade, com coordenadas geográficas UTM no Sistema Geodésico de Referência (SIRGAS 2000);
 6.2 Imagem de satélite ou foto aérea atualizada, com delimitação da propriedade;
 6.3 Nome, largura dos corpos d'água e classificação da Área de Preservação Permanente, conforme art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 e art. 268 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, coordenadas geográficas UTM no Sistema Geodésico de Referência (SIRGAS 2000) e o endereço de cada ponto, caso seja objeto da área de intervenção;
 6.4 Quantificação de cada área de intervenção e/ou fragmento (m²), com coordenadas geográficas UTM no Sistema Geodésico de Referência (SIRGAS 2000) do polígono e o motivo da intervenção;
 6.5 Classificação do estágio de desenvolvimento da vegetação, conforme Lei Federal nº 11.428/2006 e a Resolução CONAMA nº 01/1994;
 6.6 Tabela contendo nome científico, nome popular, altura, altura de fuste, diâmetro à altura do peito (DAP), diferenciando os manejos propostos (manutenção, corte ou transplante);
 6.7 Assinatura do responsável técnico;
 6.8 Planta urbanística ambiental, sobrepondo a área do empreendimento à vegetação, delimitando e quantificando as APPs e os fragmentos de vegetação, conforme o caso, os possíveis trechos de intervenção/supressão, a identificação dos indivíduos em conformidade com a tabela do item 6.6, as curvas de nível;
 6.8.1 Para o caso de plantas urbanísticas ambientais vinculadas a processos de aprovação de empreendimentos imobiliários ou projetos comerciais e industriais, deverão ser identificadas, de forma clara, as Áreas Verdes, Sistemas de Lazer, Áreas de Preservação Permanente, Áreas *Non Aedificandi* e Áreas Permeáveis dos empreendimentos.

RESOLUÇÃO SEMAP Nº 022/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece diretrizes para elaboração do Laudo de Fauna (LF) para fins de Licenciamento Ambiental Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 12474/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos de supressão de vegetação em empreendimentos submetidos ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local, bem como acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção.

CONSIDERANDO o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 dispõe que, sem obstar a aplicação das penalidades previstas nele, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 05 de 26 de setembro de 2008, notadamente a Subseção VI – Monitoramento Ambiental.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução INEA nº 72 de 26 de junho de 2013 que estabelece procedimentos vinculados a autorização ambiental para levantamento, coleta, colheita, apanha, captura, resgate, transporte e monitoramento de fauna silvestre.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, por meio de termo de referência, o conteúdo mínimo para elaboração do Laudo de Fauna a ser elaborado para os empreendimentos e atividades de impacto local sujeitos ao procedimento de licenciamento ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.

Art. 2º. O Termo de Referência Técnico é um documento elaborado pela SEMAP, que constitui as diretrizes básicas e parâmetros para a documentação, laudos e projetos minimamente necessários para subsidiar a correta avaliação ambiental da atividade requerida com vistas ao seu licenciamento.

Art.3º. Integra esta Resolução o Anexo Único – Termo de Referência Técnico para elaboração de Laudo de Fauna (LF).

Art. 4º. Os casos omissos serão analisados pelos técnicos do Departamento de Licenciamento Ambiental – DELAM e do Departamento de Conservação e Planejamento Ambiental – DECPA, e encaminhados para o Secretário SEMAP emitir parecer final.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEMAP 022/2020

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE FAUNA

1.OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo fornecer orientações, procedimentos e conteúdo mínimo para elaboração do Laudo de Fauna (LF) exigido nos procedimentos de Licenciamento Ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 043/2015, que instituiu o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal – SISLAM, e alterou Lei Complementar nº 005/2008 – Código Municipal de Meio Ambiente.

2.PROFISSIONAIS HABILITADOS

O documento deve ser elaborado e assinado por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, com atribuição profissional regulamentada para exercer esta atividade e habilitados para atuar no Estado do Rio de Janeiro, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO

3.1 Será obrigatória a apresentação do Laudo de Fauna nos seguintes casos:

- Em implantação, reformas ou ampliações de empreendimentos, cujo lote ultrapasse 2.000m².
- Em intervenções em APP, conforme art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 e art. 268 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, e em Unidades de Conservação (UC) municipais e suas respectivas zonas de amortecimento ou entorno com 500m (quinhentos metros).
- Obras de terraplanagem em áreas que ultrapassem 1.000m².
- Implantação de loteamentos e fracionamento de glebas.
- Intervenção em áreas brejosas perenes ou temporárias.

Parágrafo único:

Tais exigências se dão sem prejuízo do atendimento a outros parâmetros estabelecidos em legislação específica dos Planos de Manejo de UC federais e estaduais.

4. FASE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SER EXIGIDO

Os laudos de fauna deverão ser protocolizados simultaneamente aos processos administrativos de licenciamento ambiental.

5.PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O requerimento será autuado em processo administrativo (PA) próprio da SEMAP e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- cópia do título de propriedade ou documento que o substitua.
- cópia do IPTU.
- cópia dos documentos do responsável pelo empreendimento.
- cópia do registro profissional e CPF do responsável pelo Laudo de Fauna.
- cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART acompanhada de seu comprovante de pagamento, assinaturas do responsável técnico e do contratante, e identificação correta do empreendimento/atividade.
- Laudo de Fauna em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

6. CONTEÚDO MÍNIMO DO LF

6.1 Identificação do polígono da propriedade, com coordenadas geográficas UTM no Sistema Geodésico de Referência (SIRGAS 2000)

6.2 Imagem de satélite ou foto aérea atualizada, com delimitação da propriedade.

6.3 Nome, largura dos corpos d'água e classificação das Áreas de Preservação Permanente, conforme art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 e art. 268 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, coordenadas geográficas UTM no Sistema Geodésico de Referência (SIRGAS 2000) e o endereço de cada ponto, caso seja objeto da área de intervenção;

6.4 Quantificação de cada área de intervenção e/ou fragmento (m²), com coordenadas geográficas UTM no Sistema Geodésico de Referência (SIRGAS 2000) do polígono e o motivo da intervenção;

6.5 Levantamento das espécies contemplando:

- a mastofauna, a avifauna, a herpetofauna e quando pertinente a ictiofauna. As amostragens deverão ser realizadas de forma a abranger as fitofisionomias presentes na área de estudo. O número de pontos amostrais definidos para cada bloco de amostragem nas áreas do empreendimento deverá ser apresentado em cada plano de trabalho.

a) Mastofauna

Busca ativa

Para este grupo taxonômico deverá ser realizada a visualização por transectos. A definição do tamanho e número de transectos deverá ser feita em campo, em função de particularidades das áreas de amostragens. Deve-se buscar a diagnose de evidências indiretas (pegadas, fezes dentre outros), além da observação direta (visualização) de mamíferos de médio e grande porte, sendo que, a cada contato visual devem-se registrar a espécie e o tipo de fitofisionomia do local de registro.

Busca passiva

Devem ser instaladas armadilhas de pegadas em locais suscetíveis à passagem de animais, com o objetivo de registro de pegadas das espécies presentes na área de amostragem.

Devem ser instaladas armadilhas fotográficas na área amostral. Para aumentar o sucesso de registros, os pontos de fixação das câmeras deverão ser abastecidos com iscas atrativas para a fauna.

b) Avifauna

A metodologia a ser utilizada para este grupo será a de Busca Ativa com Observações Visuais Diretas e Auditivas, com auxílio da técnica de *playback* (reprodução de sons gravados). As amostragens serão diurnas. Deverá ser realizada também por transectos a serem implantados em locais que potencialmente possam ser utilizados por este taxon. Registro fotográfico

c) Herpetofauna

A metodologia de busca a ser seguida deverá ser realizada por transectos. A definição do tamanho e número de transectos deverá ser feita em campo, em função de particularidades das áreas de amostragens a contagem visual e auditiva de indivíduos limitada por tempo. Os pontos amostrais escolhidos preferencialmente deverão ser aqueles localizados em ambientes mais úmidos, próximos a corpos d'água como brejos e riachos que são propícios para a ocorrência de répteis e anfíbios.

d) Ictiofauna

Quando necessário, o levantamento deste grupo deverá ser realizado em conformidade com a Resolução INEA nº 72 de 26 de junho de 2013, que estabelece procedimentos vinculados a autorização ambiental para levantamento, coleta, colheita, apanha, captura, resgate, transporte e monitoramento de fauna silvestre.

O esforço amostral para cada grupo de vertebrados deverá ser realizado em cada fitofisionomia, respeitando a sazonalidade marcante para esta região do estado (períodos seco e chuvoso).

7. O Laudo de Fauna deverá conter:

7.1 Listagem das espécies registradas contendo os seguintes dados:

7.2 Identificação até o menor nível taxonômico possível utilizando nomenclatura mais recente e nome popular;

7.3 Indicação das espécies endêmicas, migratórias, cinegéticas, domésticas, invasoras e ameaçadas de extinção com base na classificação de ameaça em listas federal e estadual mais recentes;

7.4 Indicação da forma de registro (ex.: armadilha fotográfica, avistamento, pegadas, etc.), do(s) habitat(s) correspondente(s) e da data de registro.

7.5 Locais dos registros contendo coordenadas geográficas UTM no Sistema Geodésico de Referência (SIRGAS 2000)

7.6 Dados secundários de áreas com características semelhantes próximas ao local de intervenção.

7.7 Gráfico da curva do coletor;

7.8 Integração das informações sobre a fauna registrada com as formações vegetacionais presentes no local de estudo;

7.9 Se encontrados elementos biológicos importantes tais como, concentração de espécies em migração, sítios de reprodução, locais de nidificação, entre outros relevantes, estes deverão ser citados e localizados na imagem de satélite;

7.10 Registro fotográfico incluindo a metodologia utilizada e os vestígios encontrados para todos os grupos taxonômicos incluídos no item 6.5;

7.11 Identificação dos impactos sobre a fauna;

7.12 Conclusão e proposição de medidas mitigadoras dos impactos sobre a fauna durante e após a implantação do empreendimento incluindo, para as situações em que couberem, as possibilidades de conectividade entre remanescentes, passagens para fauna, medidas de controle de espécies invasoras e de impedimento do acesso de espécies domésticas aos remanescentes.

RESOLUÇÃO SEMAP 023/2020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece diretrizes para remoção de tanques subterrâneos de sistema de armazenamento e abastecimento de combustível.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo nº 19713/2020;

CONSIDERANDO que a existência de áreas contaminadas pode configurar sério risco à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a contaminação do subsolo e das águas subterrâneas que são bens públicos e reservas estratégicas para o abastecimento público e o desenvolvimento ambientalmente sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos de remoção de tanques subterrâneos de sistema de armazenamento e abastecimento de combustível em empreendimentos submetidos ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local.

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 dispõe que, sem obstar a aplicação das penalidades previstas nele, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso III da Lei Complementar nº 005/2008, que dispõe sobre a prevenção dos danos e degradações ambientais, por meio da adoção de medidas preventivas que neutralizem ou minimizem para níveis tecnicamente seguros os efeitos indesejáveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, por meio de termo de referência, os procedimentos de remoção de tanques subterrâneos de sistema de armazenamento e abastecimento de combustível a ser apresentado para os empreendimentos e atividades de impacto local sujeitos ao procedimento de licenciamento ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.

Art. 2º. O Termo de Referência é um documento elaborado pela SEMAP, que constitui as diretrizes básicas e parâmetros para a documentação, análises, relatórios e projetos minimamente necessários para subsidiar a correta avaliação ambiental da atividade requerida com vistas ao seu licenciamento.

Art. 3º. Integra esta Resolução o Anexo Único – Termo de Referência DELAM nº 001/2020 para procedimentos de remoção de tanques subterrâneos de sistema de armazenamento e abastecimento de combustível.

Art. 4º. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Licenciamento Ambiental – DELAM, e encaminhados para o Secretário SEMAP emitir parecer final.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEMAP 023/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DE PROCEDIMENTO PARA REMOÇÃO DE TANQUES SUBTERRÂNEOS DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

1. OBJETIVO

Orientar o processo de remoção de tanques de sistemas de armazenamento e abastecimento de combustíveis e lubrificantes com ênfase na caracterização do passivo ambiental e adoção de medidas preventivas que neutralizem ou minimizem os impactos negativos.

2. DEFINIÇÕES

A remoção é o processo de retirada de tanques de um determinado empreendimento, não implicando no encerramento de suas atividades.

3. REMOÇÃO DOS TANQUES

3.1 - Comunicação à SEMAP

Antes do início dos trabalhos de remoção de tanques, o responsável pelo empreendimento deve comunicar tal intenção à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do município de Rio das Ostras, fornecendo as seguintes informações:

- I. Razão social da empresa contratada para efetuar a remoção, CNPJ, endereço, telefone, como a indicação do responsável técnico e/ou equipe técnica, com o devido registro profissional e recolhimento da ART;
- II. Local de execução do trabalho: Razão social do estabelecimento, CNPJ, endereço, telefone;
- III. Descrição dos trabalhos a serem realizados;
- IV. Data de início e previsão de término dos trabalhos.

3.2 - Coleta de Dados Básicos do Local

Devem ser realizados levantamentos e entrevistas com pessoas suficientemente informadas sobre a área, visando a obtenção das informações relacionadas a seguir. As pessoas a serem entrevistadas podem ser o proprietário do empreendimento, bem como funcionários atuais e antigos.

As informações a serem obtidas são:

- I. O histórico da operação com combustíveis no tanque a ser removido;
- II. As características e situação (em uso ou desativado) do tanque a ser removido;
- III. A movimentação média mensal de combustíveis do tanque a ser removido;
- IV. Os eventos de vazamento, as medidas tomadas e os relatórios emitidos;
- V. As plantas da construção e o layout da área.

3.3 - Reconhecimento da Área para um Trabalho Seguro

Deve ser realizado o reconhecimento da área, que consiste em:

- I. Revisar as informações obtidas nas entrevistas;
- II. Verificar as plantas de construção e reformas realizadas;
- III. Inspecionar a área para identificar intervenções no subsolo e a existência de utilidades subterrâneas tais como galerias, redes, etc.;
- IV. Verificar a localização dos equipamentos (ex: tanques, tubulações de combustível, de descarga de produto, de energia elétrica e de telemetria), comparando-a à indicada nas plantas obtidas no item 3.2;
- V. Revisar as plantas ou elaborar um croqui com as informações obtidas sobre a área, incluindo as correções ou suplementações, quando necessárias;
- VI. Inspecionar, quando possível, as utilidades subterrâneas para verificar a eventual presença de combustíveis e realizar medições da concentração de vapores e dos índices de explosividade.

3.4 - Locação dos Pontos de Medição de Gases e de Amostragem de Solo

Para o processo de remoção de tanques subterrâneos, é necessária a realização de pelo menos 9 (nove) medições de gases para cada cava de tanque removido, de acordo com o seguinte critério:

- I. 1 ponto de medição de gases a meia altura e meia largura da cava em cada extremidade do tanque (calota);
- II. 4 pontos de medição de gases, sendo dois em cada parede lateral, a meia altura, alinhados com os pontos de carga (enchimento) e sucção (saída de produto);
- III. 3 pontos de medição no fundo da cava sendo um na projeção do ponto de carga e o outro na projeção do ponto de sucção e um no meio.

As figuras abaixo indicam os pontos de medição de gases na cava do tanque subterrâneo a ser removido:

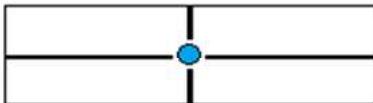


Fig. 1 - Visão da extremidade da cava (calota)

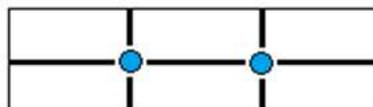


Fig. 2 - Visão da parede lateral da cava

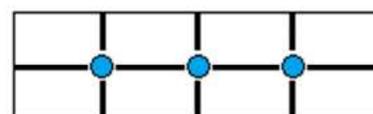


Fig. 3 - Visão do fundo da cava

● Ponto de medição de gases

A medição de gases deve ser conduzida de acordo com o **item 5**, deste termo de referência.

Realizada a medição de gases, deve ser coletada uma amostra de solo para análise química, para cada tanque removido, correspondendo ao ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de gases. Caso todas as medições sejam nulas, deve ser coletada uma amostra no fundo da cava, na projeção do ponto de carga do tanque. A coleta e o acondicionamento das amostras de solo devem ser realizados de acordo com o **item 4.1** e as análises químicas de acordo com o **item 4.2**.

A constatação da presença de produto (combustível ou óleo lubrificante) no solo ou sobrenadante na água, eventualmente, presente no interior da cava, deve ser registrada e indicada no Relatório Ambiental (**item 6**), sendo esta situação suficiente para que a área seja declarada contaminada.

Nessa situação não é necessária a coleta de amostra de solo para análise química, devendo ser efetuada a recuperação do produto e, concomitantemente, realizada a investigação detalhada da área.

Os seguintes destinos podem ser dados ao solo retirado de cada cava de tanque:

a. Retornar para a cava e aguardar o resultado da análise química do solo para saber se o mesmo se encontra contaminado. Caso as concentrações observadas ultrapassem os níveis aceitáveis estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009, deve ser iniciado o processo de tratamento desse solo, que pode ser na própria cava ou ser encaminhado para tratamento ou destinação final fora da área;

b. Assumir que o solo retirado se encontra contaminado, independentemente de caracterização, devendo o mesmo ser destinado como resíduo classe 1;

c. Armazenar temporariamente o solo em local adequado, de forma a minimizar a emissão de vapores e a lixiviação, e aguardar o resultado da análise química para definir o destino do mesmo. Esse solo pode retornar à cava para ser tratado na área ou ser encaminhado para tratamento ou destinação final fora da área em função das concentrações indicadas nas análises químicas, a exemplo do que está indicado no item 1, acima.

OBS: Os tanques devem ser tratados, removidos e destinados conforme a norma ABNT NBR 14973.

4 - PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES QUÍMICAS DE SOLO

4.1 - Amostragem em Cava de Tanque

A amostra de solo deve ser coletada na porção superficial do ponto definido no **item 3.4**, após remoção de camada de aproximadamente 2 cm do material.

A amostra coletada deve ser rapidamente transferida para frasco de vidro com boca larga e tampa com vedação em teflon, preenchendo-o totalmente, de modo a evitar a formação de espaços vazios no interior do mesmo.

O frasco deve ser identificado com o número do tanque, a posição do ponto de amostragem e a concentração de gases medida em campo.

4.2 - Análises Químicas

As amostras coletadas devem ser encaminhadas para laboratório, para determinação das concentrações de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) e de PAH (hidrocarbonetos aromáticos polinucleados).

As amostras coletadas nas áreas de armazenamento de resíduos oleosos e demais áreas com operação de óleos combustíveis devem ser também analisadas para TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo). O laboratório deve ser informado de que a análise a ser realizada deve possibilitar a quantificação dos hidrocarbonetos que compõem o óleo lubrificante.

Devem ser produzidas amostras para controle de qualidade, a saber: branco de campo, branco de lavagem de equipamento e amostra para controle da temperatura da caixa utilizada para o transporte das amostras.

Atente para o fato de que o laboratório selecionado deverá ser devidamente credenciado pelos órgãos competentes. Observe, rigorosamente, os procedimentos de preservação das amostras de solo e os prazos para realização das análises.

5 - PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DE GASES NO SOLO

Este documento apresenta o método a ser adotado na avaliação de gases no solo.

5.1 - Medição de gases na cava

Na amostra de solo coletada na cava, deve ser realizada a medição de gases de acordo com o seguinte procedimento:

I. Preencha a metade de um saco plástico impermeável auto selante (preferencialmente de polietileno), com um litro de capacidade, com o solo amostrado e, imediatamente, feche o lacre. Quebre manualmente os torrões existentes (sem abrir o recipiente), agite vigorosamente a amostra por 15 segundos e mantenha-a em repouso por cerca de 10 minutos até a medição;

II. No momento da medição registre a temperatura ambiente, agite novamente a amostra por 15 segundos e realize imediatamente a medição dos gases presentes no espaço vazio do recipiente, introduzindo o tubo de medição (sonda) do equipamento de medição no saco plástico por meio de um pequeno orifício a ser feito no mesmo, evitando tocar o solo ou as paredes do recipiente;

III. Registre o maior valor observado durante a medição, o qual normalmente ocorre a aproximadamente trinta segundos após o início da medição (verificar indicação contida no manual do fabricante). Medições erráticas podem ocorrer em função de altas concentrações de gases orgânicos ou elevada umidade. Nesta situação, alguns equipamentos analógicos podem indicar zero imediatamente após ter assinalado uma alta concentração de compostos voláteis. Em situações semelhantes, registre no caderno de campo, as anomalias observadas;

IV. Utilize equipamentos com detector de fotoionização (PID) com lâmpada de 10,2 eV, ou maior, oxidação catalítica ou ionização em chama (FID). Siga as instruções contidas no manual fornecido pelo fabricante para o uso, manutenção e calibração do equipamento. Anote os registros correspondentes à calibração;

V. Iniciada a medição com um determinado equipamento, o mesmo deve ser utilizado em todas as amostras da área investigada. Caso isto não seja possível, substitua o equipamento defeituoso por outro dotado do mesmo detector;

VI. Realizada a medição de gases em todas as amostras coletadas, identifique a que apresentou a maior concentração, devendo ser coletada outra alíquota de amostra no mesmo ponto que apresentou as maiores concentrações. Essa amostra deve ser transferida, rapidamente, para frasco de vidro com boca larga e tampa com vedação em teflon, preenchendo-se todo o frasco, evitando-se espaços vazios no interior do mesmo. No caso de ser utilizado frasco do tipo head space, preencher a metade do frasco e lacrá-lo imediatamente. Identifique cada frasco com a localização do ponto de medição, a profundidade de medição e a concentração de gases medida em campo e, posteriormente, encaminhe para o laboratório.

6 - RELATÓRIO AMBIENTAL DE REMOÇÃO DE TANQUES SUBTERRÂNEOS DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Deve ser emitido relatório conciso, objetivo e conclusivo, com a identificação e assinatura do profissional responsável técnico. Os seguintes itens e informações devem, obrigatoriamente, estar contidos no relatório:

- I. Razão social, endereço e coordenadas geográficas do empreendimento investigado. As coordenadas devem ser fornecidas em UTM, utilizando-se como referência o Datum SIRGAS 2000, obtidas no centro do empreendimento;
- II. Descrição das características da instalação e da operação do empreendimento, tendo por base as informações obtidas nos itens 3.2 e 3.3;

III. Planta ou croqui do estabelecimento com a indicação dos pontos de sondagem e a localização das edificações, do(s) tanque(s) retirado(s) e remanescente(s), das tubulações, dos drenos e galerias subterrâneas;

IV. Planta ou croqui da área do estabelecimento com a localização dos pontos de medição de gases e as respectivas concentrações;

V. Descrição dos procedimentos adotados na amostragem de solo, especificando o equipamento empregado na sondagem, o material utilizado na amostragem de solo, o equipamento de medição de gases e o procedimento adotado para sua calibração;

VI. Resultados das análises químicas e a comparação dos mesmos com as concentrações referentes aos valores de intervenção adotados pela CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009;

VII. Resultados das análises químicas de TPH e a comparação dos mesmos com os valores de intervenção de solo e água de TPH, fixados em 1.000 mg/kg e 600 µg/l respectivamente, quando aplicável;

VIII. Anexo contendo as anomalias observadas durante a medição e os registros de campo correspondentes às seguintes medições: concentração de gases medidas na investigação de gases do solo, temperatura ambiente e concentração de gases nas amostras de solo;

IX. Anexo contendo o registro da calibração do equipamento de medição de gases, indicando a data de calibração e o gás utilizado;

X. Anexo contendo a ficha de recebimento de amostras (check list) emitida pelo laboratório no ato de recebimento das mesmas, a cadeia de custódia referente às amostras e os laudos emitidos pelo laboratório.

XI. Metodologia utilizada para retirada do tanque;

a. Procedimento estabelecidos conforme a NBR 14973 da ABNT;

b. Destino final do(s) tanque(s), dos resíduos retirados dos mesmos e de solo (caso tenha sido removido, principalmente contaminado), comprovado através de documentação da empresa receptora, contendo Razão social da empresa, CNPJ endereço, telefone e responsável legal;

c. Cronograma de execução com detalhamento das etapas de intervenção;

d. Volume em m3 de solo extraído da cava aberta.

XII. Os laudos devem estar devidamente assinados pelo profissional responsável pelas análises, conter a identificação do local investigado, a identificação do ponto de amostragem, a data em que análise foi realizada e a indicação dos métodos analíticos adotados;

XIII. Cópia da comunicação enviada à SEMAP, conforme especificado no item 3.1;

XIV. O original ou cópia autenticada da ART referente à investigação realizada de acordo com NBR da ABNT nº 15.515, emitida em nome do profissional responsável.

OBS: Os originais de toda a documentação contida no relatório devem ser arquivados e apresentados à SEMAP, quando solicitado.

7 - REFERÊNCIAS

I. NOP – INEA – 06, de 28 de julho de 2015 - Estabelece os critérios e procedimentos para a avaliação da qualidade do solo e água subterrânea em áreas com potencial ou suspeita de contaminação e em áreas comprovadamente contaminadas por derivados de hidrocarbonetos em postos de serviços.

- II. Portaria nº 2.914 do Ministério da Saúde, de 12 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- III. Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- IV. Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substância químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- V. Decisão de Diretoria Nº 10-2006-C da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, de 26 de janeiro de 2006.
- VI. ABNT NBR nº 14973 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados;
- VII. ABNT NBR nº 15492 – Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental – Procedimentos;
- VIII. ABNT NBR nº 15495-1 – Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 1: Projeto e Construção.
- IX. ABNT NBR nº 15495-2 – Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 2: Desenvolvimento.
- X. ABNT NBR nº 15515-1 – Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação Preliminar.
- XI. ABNT NBR nº 15515-2 – Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 2: Investigação Confirmatória.
- XII. ABNT NBR nº 15515-3 – Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 3: Investigação detalhada.

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTAN Nº 005/2020

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **NOTIFICAR**, conforme disposto no **§2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019**, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no **prazo improrrogável de 07 (sete) dias**, a contar da data desta publicação. O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

NOTIFICAÇÃO Nº 00035/2020

VEÍCULO: FORD/FIESTA

PLACA: LNP - 4047

LOCAL: RUA JOSÉ DE MATOS, 563, NOVA ESPERANÇA, R O – R J

NOTIFICAÇÃO Nº 00036/2020

VEÍCULO: FORD/ESCORT

PLACA: KQJ - 0165

LOCAL: RUA JOSÉ DE MATOS, 563, NOVA ESPERANÇA, R O – R J

NOTIFICAÇÃO Nº 00037/2020

VEÍCULO: FORD/ESCORT

PLACA: LAI - 4925

LOCAL: RUA JOSÉ DE MATOS, 564, NOVA ESPERANÇA, R O – R J

NOTIFICAÇÃO Nº 00038/2020

VEÍCULO: ECLIPSE

PLACA: SEM PLACA

LOCAL: RUA JOSÉ DE MATOS, 563, NOVA ESPERANÇA, R O – R J

NOTIFICAÇÃO Nº 00039/2020

VEÍCULO: VW/FUSCA

PLACA: SEM PLACA

LOCAL: RUA JOSÉ DE MATOS, 563, NOVA ESPERANÇA, R O – R J

NOTIFICAÇÃO Nº 00040/2020

VEÍCULO: FIAT/UNO

PLACA: LAA - 8101

LOCAL: RUA FLOR DO CAMPO, 08, R O – R J

NOTIFICAÇÃO Nº 00041/2020

VEÍCULO: HONDA/CIVIC

PLACA: LNX - 4451

LOCAL: RUA FREI GALVÃO C/IRMA FAUSTINA, VILAGE, R O – R J

PAULO CESAR VIANA

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRÉVIO DA CHAMADA PÚBLICA ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - 002/2020/SEDTUR/DEPG

O Departamento de Petróleo e Gás (DEPG) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) torna público o RESULTADO PRÉVIO DA CHAMADA PÚBLICA – ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - 002/2020/SEDTUR/DEPG:

PROCESSO/ÁREA DE INTERESSE/EMPRESA/PONTUAÇÃO

17893/2020/LOTE 01, QUADRA C/REFRITEC MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA. EPP/240
17888/2020/LOTE 01, QUADRA C/OCEANIC CONTAINERS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA./145
18081/2020/LOTE 12A, QUADRA G/CBINSPEÇÕES CONTROLE DE QUALIDADE E ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS LTDA./390
18218/2020/LOTE 12A, QUADRA G/SALLES CENTRO DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO/215
17906/2020/LOTES 5 E 6, QUADRA L/TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA./580
18145/2020/LOTES 5 e 6 QUADRA L/TRANSET TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI/530
18124/2020/LOTES 5 E 6, QUADRA L/FALEIRO ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS LTDA./355

Solicitamos que as empresas listadas abaixo entrem em contato com o DEPG através do telefone nº (22) 2771-3402 e/ou do e-mail sedtur.zen@gmail.com para demais informações e orientações sobre o andamento de seus respectivos processos:

- TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
- CB INSPEÇÕES, CONTROLE DE QUALIDADE E ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS LTDA.
- REFRITEC MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA. EPP

LARA DE CAMPOS VELHO

Subsecretária de Desenvolvimento Econômico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10456/2020
INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 14.696.234/0001-20

Considerando o relatório de fechamento mensal apresentado às fls. 54 registrando-se que o atraso de dois dias na entrega da mercadoria não acarretou prejuízo ao erário. Decido aplicar a empresa INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP a penalidade de ADVERTÊNCIA. Tornando sem efeito a publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1241 de 23 de outubro de 2020, página 05, pelo próprio teor da mesma.

Rio das Ostras, 27 de outubro de 2020.

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Municipal Interina de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1786/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21077/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9396/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 022/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 052/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 8.850,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 – 2.214.0000
EMISSION: 13/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1833/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9804/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e Sr. Wellington Magalhães da França.
OBJETO: Locação do imóvel, situado na Rua Rego Barros, 217 - Centro – Rio das Ostras, destinado ao funcionamento do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DEAF), da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).
VALOR: R\$ 19.606,20
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.36 – 2.214.0000
EMISSION: 23/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1837/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22306/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 028/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Office Solução em Comércio de Móveis para Escritório Eireli - ME.
OBJETO: Aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 10.590,00
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 44.90.52 – 2.530.0104
EMISSION: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1838/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22306/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 028/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Office Solução em Comércio de Móveis para Escritório Eireli - ME.
OBJETO: Aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 3.735,00
DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 44.90.52 – 2.214.0000
EMISSION: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1839/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22306/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 028/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Office Solução em Comércio de Móveis para Escritório Eireli - ME.
OBJETO: Aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 4.260,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 44.90.52 – 2.213.0000
EMISSION: 26/10/2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA.

PROC. ADM.: 44.313/2018

PARTES: CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.882.628/0010-80 Filial ZEN, e Município de Rio das Ostras.

OBJETO: Autorização ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso à empresa, CONFAB SERVIÇOS TUBULARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.482.204/0002-67, se instalar em uma área de 20.290m², parte das dependências da Concessionária em epígrafe, situada na Rua do Sondador – Lotes 10, 11 e 12 - Quadra "H", - Zona Especial de Negócios - Rio das Ostras – RJ, situado em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 29/10/2020

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07, 1212/07 e Decreto 053/05.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA.

PROC. ADM.: 44.317/2018

PARTES: CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.882.628/0010-80 Filial ZEN, e MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Atualização de dados e inclusão de atividades, através da II Rerratificação ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, à empresa CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANONIMA, situada na Rua do Sondador – Lotes 10, 11 e 12 - Quadra "H", - Zona Especial de Negócios - Rio das Ostras – RJ, situado em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.

ASSINATURA: 29/10/2020

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07, 1212/07 e Decreto 053/05.

NOTA DE EMPENHO Nº 1840/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22309/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 030/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Kroll Indústria de Móveis Eireli.
OBJETO: Aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 10.678,00
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 44.90.52 – 2.530.0104
EMISSÃO: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1841/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22309/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 030/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Kroll Indústria de Móveis Eireli.
OBJETO: Aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 3.934,00
DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 44.90.52 – 2.214.0000
EMISSÃO: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1842/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22309/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 030/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Kroll Indústria de Móveis Eireli.
OBJETO: Aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 1.405,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 44.90.52 – 2.213.0000
EMISSÃO: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1843/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22311/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43261/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 027/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Mamédico Cirúrgico Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares (agulhas, canula, cateter, fixador, etc.) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 20.450,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.30 – 2.090.0000
EMISSÃO: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1844/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22311/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43261/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 027/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Mamédico Cirúrgico Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares (agulhas, canula, cateter, fixador, etc.) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 21.040,00
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.999 - 33.90.30 – 1.530.0104
EMISSÃO: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1845/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22311/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43261/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 SEMUSA/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 027/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Mamédico Cirúrgico Ltda-ME.
OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares (agulhas, canula, cateter, fixador, etc.) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 8.418,70
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.30 – 2.214.0000
EMISSÃO: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1846/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22307/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 029/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Point 2019 Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 17.650,00
DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 44.90.52 – 2.530.0104
EMISSÃO: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1847/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22307/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 029/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Point 2019 Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 7.900,00
DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 44.90.52 – 2.214.0000
EMISSÃO: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1848/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22307/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3739/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 029/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Point 2019 Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Aquisição de mobiliário, para uso na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 6.650,00
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 44.90.52 – 2.213.0000
EMISSÃO: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1952/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12847/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ostar Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de conexões de links de fibra óptica para transporte de dados, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde (SEMUSA).
VALOR: R\$ 35.392,35
DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.824 - 33.90.39 – 2.214.0000
EMISSÃO: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1953/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12847/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ostar Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de conexões de links de fibra óptica para transporte de dados, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde (SEMUSA).
VALOR: R\$ 11.797,44
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.161 - 33.90.39 – 2.214.0000
EMISSÃO: 26/10/2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1954/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12847/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Ostar Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de conexões de links de fibra óptica para transporte de dados, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde (SEMUSA).
VALOR: R\$ 2.359,47
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 – 2.240.0000
EMISSÃO: 26/10/2020

LEONIDAS HERINGER FERNANDES
 Coordenador Interino do Fundo Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 001/2020 PRÊMIO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, ARTE E PESQUISA/NEGO DE

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO** torna público, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 23 e inciso IX do artigo 30 da Constituição Brasileira, e em especial ao item III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Federal Nº 10.489, de 17 de Setembro de 2020, que regulamentam a Lei Federal Nº 14.017/2020, além do Decreto Municipal nº 2648/2020, estadual nº 46.984/2020 e federal – Decreto Legislativo nº 06 (20/03/2020) e no que couber, a Lei Federal 8666/93, bem como no presente Edital.

A presente Seleção será regida pela Lei Municipal nº 2051/2017 que instituiu o **Programa Municipal de Fomento a Cultura de Rio das Ostras – PMFC/RO**, e o Decreto nº 2122/2019 que a regulamenta a referida lei, utilizando ainda como referência a Lei Aldir Blanc e seu Decreto regulamentador e ainda os decretos de calamidade pública. Desta forma, vem a público apresentar o presente edital, e trazer ao conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E PESQUISAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO**, conforme processo nº 229/2020, devidamente aprovado pelo **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO** e pelo **Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO**.

1 - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Fomento e Incentivo à Cultura, a seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E PESQUISAS PARA O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, com o objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma *online* ou presencialmente após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio das Ostras, instituído por meio do Decreto nº 2515/2020 e também pelo Decreto Federal Nº 6, de 20 de março de 2020, que estabelecem medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

1.2 - O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em toda e qualquer linguagem artística, bem como para profissionais que atuam na área técnica e em atividades de bastidores do campo artístico-cultural, expressões culturais populares e pesquisas; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rio das Ostras.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar propostas que poderão ser realizadas através de plataformas virtuais ou de maneira presencial.

– Serão aceitas propostas que atendam as seguintes características:

A) Apresentações Artísticas: atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística.
B) Formação técnico-cultural: realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, realizada presencialmente, ou transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado, bem como a quantidade de tempo de duração da proposta, quando realizada em plataforma virtual ou em audiovisual, conforme a tabela:
 CATEGORIA I (15 mil reais) - mínimo de 90 minutos.
 CATEGORIA II (10 mil reais) - mínimo de 70 minutos.
 CATEGORIA III (5 mil reais) - mínimo de 50 minutos.

CATEGORIA IV – (três mil trezentos e trinta e reais e vinte e um centavos) mínimo de 30 minutos.
C) Projeto de pesquisa: projetos de pesquisa que privilegie o campo cultural nas suas mais diversas vertentes. O produto final da pesquisa deverá ser fornecido todo, ou em parte, à população de forma gratuita;
D) Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais: para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares do Município de Rio das Ostras e/ou do Brasil.

1.3.1 - O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora de Projetos (fase da habilitação) e por Equipe de Pareceristas (fase classificatória), considerando as especificidades em cada proposta.

1.4 - A **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC** será responsável pelo agendamento das

atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

1.4.1 - As propostas contempladas que optarem por ter sua realização de maneira presencial, serão devidamente agendadas e executadas, somente após o término do Estado de Emergência Pública no MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

1.5 - O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no JORNAL OFICIAL DE RIO DAS OSTRAS.

1.5.1 - Dentro do prazo de vigência, O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO firmará os Contratos com os contemplados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

2 - DO EDITAL:

2.1 - A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC disponibilizará gratuitamente o Edital e seus anexos aos interessados, através do endereço eletrônico do Sistema Municipal de Cultura: - <https://fundacaoriadasostrasdecultura.ri.gov.br/cultura.php>.

2.2 - Os interessados em participar da presente seleção, poderão obter informações na sede da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC, localizada à Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 - Centro - Rio das Ostras/RJ, pelo telefone (22) 2764-7676 ou através do endereço eletrônico do Sistema Municipal de Cultura: <https://fundacaoriadasostrasdecultura.ri.gov.br/cultura.php>.

2.3 - O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - O período de inscrições se dará a partir das 00h do dia 16/11/2020 até 23:59h do dia 20/11/2020, **exclusivamente, em plataforma on-line**, através do site <https://fundacaoriadasostrasdecultura.ri.gov.br/cultura.php>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

3.2 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.3 - O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

3.4 - As propostas deverão ter conteúdo com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02(duas) horas.

3.5 - As propostas que excedam o limite máximo de execução do item 3.4 poderão ser analisadas pela Comissão Julgadora de Projetos (fase de habilitação) e por Equipe de Pareceristas (fase classificatória), considerando as especificidades em cada proposta.

3.6 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.7 - Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente;

3.8 - Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

3.9 - No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelos Governos Municipal, Estadual e Federal.

3.10 - No ato da inscrição, o proponente deverá sinalizar se foi beneficiário do Art. 2º, em seu Inciso 2º, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc).

3.11 - A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, O Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 2648/2020, publicado no dia 25 de setembro de 2020, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4 - DOS PRAZOS:

Inscrições – de 16/11/2020 a 20/11/2020

Resultado da Etapa 1 – 25/11/2020

Recursos – 26/11/2020

Resultado dos Recursos – 27/11/2020

Resultado da Etapa 2 – 05/12/2020

Recursos – 07/12/2020

Resultado dos Recursos – 09/12/2020

Resultado final – 11/12/2020

5 - DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

5.1 - Estarão aptas a participar deste Edital de Fomento: **Pessoa Física**, maior de 18(dezoito) anos, que tenha atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.

5.2 - O proponente deverá, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

•Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.

•Formulário de Proposta/Contrapartida.

5.3 - É vedada a participação neste Edital:

a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

b) Membros da Comissão Julgadora de Projetos.

c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora de Projeto.

d) Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2.**

e) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1 - São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:

•Ficha de inscrição contendo descrição da proposta/contrapartida a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida (No máximo 5.000 caracteres).

•Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO RIO DAS OSTRAS há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.

•Escolha de Categoria.

•No caso de propostas de formação, apresentar o conteúdo a ser trabalhado na descrição da proposta.

•Dados da Conta bancária com titularidade em nome do proponente.

6.2 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

7 - DO VALOR DO PRÊMIO, DA FORMA DE PREMIAÇÃO E DAS CATEGORIAS

7.1 - O valor total do presente Edital é de R\$ 208.337,21 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) distribuídos em 30 Prêmios da seguinte forma:

a) CATEGORIA I - 01 PRÊMIO - valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b) CATEGORIA II - 10 PRÊMIOS - valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

c) CATEGORIA III - 18 PRÊMIOS - valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

d) CATEGORIA IV - 01 PRÊMIO - valor de R\$ 3.337,21 (três mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

7.2 - No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.3 - Do valor total do prêmio a ser pago, o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO** fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.4 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO** ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.5 - Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no **item 7.1.**

7.6 - As Categorias de premiação:

CATEGORIA I – 01 VAGA - valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CATEGORIA II – 10 VAGAS - valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

CATEGORIA III – 18 VAGAS - valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

CATEGORIA IV – 01 VAGA - valor de R\$ 3.337,21 (três mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - A análise das documental dos inscritos será realizada por uma **COMISSÃO JULGADORA**, caracterizando a fase de habilitação. Essa comissão será designada pelo Presidente do **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO**, que será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros – 03 (três) indicados pela FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC e 02 (três) indicados pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO.

8.2 - A apreciação das propostas inscritas ficará a cargo de 03 (três) Pareceristas de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto da proposta, devidamente cadastrados no Edital 002/2020 da Fundação Rio das Ostras de Cultura, segundo os critérios estabelecidos no **item 9.**

8.3 - Fica reservado o direito ao **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.4 - Em caso de empate, o **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.4.

8.5 - Os Pareceristas indicarão, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.6 - As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 12.**

8.6.1 - Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pelo **Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO** a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão dos mesmos, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.6.2 - A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

8.6.3 - A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

8.7 - O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

8.8 - Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS e após pareceres classificatórios emitidos pelos PARECERISTAS, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

8.9 - O **RECURSO** deverá ser interposto somente em formulário disponibilizado no endereço, <https://fundacaoriadasostrasdecultura.ri.gov.br/cultura.php>, devendo ser enviado para o e-mail: froc.sppc@gmail.com, até às 18 h do último dia do prazo estabelecido no item 8.8, não podendo ser incluídos novos documentos complementares a proposta anteriormente enviada.

8.10 - O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS na fase de habilitação e pela equipe de PARECERISTAS, na fase classificatória**, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

8.11 - O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação ao **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO** dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 - O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue: **CRITÉRIOS: PESO/PONTOS/PONTUAÇÃO**

a) Excelência, originalidade e relevância da proposta:

Aspectos norteadores:

- Conteúdo relevante, clareza e coerência;
- Projeto com concepção cultural/artística inovadora;
- Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;
- Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva./8/0 a 5/0 a 4/0

b) Efeito multiplicador:

Aspectos norteadores:

- Proposta com capacidade de impactar a cena cultural/artística;
- Proposta de interesse público;
- Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;
- Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural/artístico local e regional, no seu universo de abrangência./8/0 a 5/0 a 4/0

c) Potencial de realização do proponente:

Aspectos norteadores:

- Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta./4/0 a 5/0 a 2/0

PONTUAÇÃO TOTAL/Máximo de 100 pontos

9.2 - Com vistas de tomar mais democrática e evitar o sobreamento, os proponentes não beneficiados pelo Art. 2º, em seu Inciso II, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) terão 05 (cinco) pontos acrescidos em sua nota final.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.4 - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa do presente edital ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 16.01 – 13.392.0070.1.911 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 1.990.0281 - Recursos Extraordinários (Lei Aldir Blanc), no valor de **R\$ 208.337,21 (duzentos e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)**, do Fundo MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO, Exercício 2020.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, para assinaratura do Contrato, conforme Minuta de Contrato publicado no endereço: <https://fundacaoriadasostrasdecultura.ri.gov.br/cultura.php>;

11.2 - O proponente que não assinar o Contrato será eliminado automaticamente, deixando de ter direito à premiação, sendo diretamente convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

11.3 - O proponente deverá, no ato de da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade.
- Cópia do CPF.
- Comprovante de residência.

•Comprovação bancária, contendo os números de agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO, para fins deste Edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - O **prazo para execução** das propostas contempladas será de até **06 (seis) meses**, a contar da **data de pagamento do prêmio** aos contemplados a contar da **autorização da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC.**

12.2 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo

com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora de Projetos e equipe de PARECERISTAS.

12.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO e a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações do **Decreto Municipal nº 2260/19**.

12.4 - Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: “**ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PRÊMIO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, ARTE E PESQUISA/ NEGO DE – LEI ALDIR BLANC/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/RO – FMC/RO**”, estar acompanhado do Brasão do Município, disponível no site <https://www.riodasostras.rj.gov.br/>, e da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site: <http://www.cultura.gov.br/>.

12.5 - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Contrato a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO e a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO e a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.2 - Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.3 - A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 2648/2020, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

14.4 - Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras/Fundação Rio das Ostras de Cultura pela pessoa física do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

14.5 - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

14.5 - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO e a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.6 - Os casos omissos do presente Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO ou FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC.

14.7 - O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – FMC/RO fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8 - Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

14.9 - Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

CRISTIANE MENEZES REGIS

(Presidente)

Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 11/09/2020.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 19161/2020 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 08 de outubro de 2020, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da Lei municipal nº 957/2005 e E.C. 103/2019, da servidora **DERCILIA BARRETO DELCORE**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 1938-0, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico	= R\$ 1.279,85
Triênio – 35% do vencimento básico	= R\$ 447,95
Total	= R\$ 1.727,80

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face dos processos administrativos nº 2020.07.70P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 28 de outubro de 2020, o valor inicial conforme vai abaixo discriminado, referente à **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** concedida a **NATÁ BORGES DA SILVA** (Filho), em virtude do falecimento da servidora **IRACI FRANCISCA BORGES DA SILVA**, aposentado por Invalidez, através da portaria nº 1051/2011 do Chefe do Poder Executivo, no valor de **1.045,00** (Um mil e quarenta e cinco reais), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face dos processos administrativos nº 2020.07.63P do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 11 de setembro de 2020, o valor inicial conforme vai abaixo discriminado, referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **CARLOS ROBERTO RAMOS FELIPE** (Companheiro) e **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** a **PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA FELIPE** (Filho), em virtude do falecimento da servidora **Débora Aparecida de Oliveira Silva**, aposentado por Invalidez, através da portaria nº 0214/2020 do Chefe do Poder Executivo, no valor de **1.158,56** (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) dividido em partes iguais, com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

ERRATA DA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS REFERENTE À APOSENTADORIA DE LÚCIA BERNADETTE RUSSO LUIZ

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1237 de 15 de outubro de 2020, página 04).

ONDE SE LÊ: [...] Fixa com validade a partir de 25 de junho de 2020 [...]

LEIA – SE: [...] Fixa com validade a partir de 24 de setembro de 2020 [...]

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

(Publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, Edição Nº 1240, de 21 de outubro de 2020, página13)

ONDE SE LÊ:

[...]

NOTA DE EMPENHO Nº: 310/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.13.600555PA

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e V C QUINTÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS

ELETRÔNICOS

[...]

LEIA-SE:

[...]

NOTAS DE EMPENHO Nº: 310/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.13.500356PA

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e V C QUINTÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS

ELETRÔNICOS

[...]

AVISO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, faz saber, a quem possa interessar, que nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993, que será realizada na sede do OstrasPrev, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, a licitação abaixo informada:

LICITAÇÃO Nº 005/2020 – Modalidade PREGÃO (Processo Administrativo nº 2019.13.600609PA) no dia **13 de novembro de 2020 às 10h**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**, para atender as necessidades do OstrasPrev. Valor Global Estimado: **R\$ 29.808,00**

O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos – DELCO, localizado no endereço supracitado, e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel A4, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal Nº 8.666/93 ou poderá ser requerido gratuitamente pelo e-mail delco@ostraspPrev.rj.gov.br ou ainda pelo site www.ostraspPrev.rj.gov.br em Transparência > Contratos e Licitações > Licitações.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIANº 031/2020

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 28 de outubro de 2020 a **NATÁ BORGES DA SILVA** (Filho) **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **IRACI FRANCISCA BORGES DA SILVA**, aposentado através da portaria nº1051/2011, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2020.07.70P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 28/10/2020.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

PORTARIANº 032/2020

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 11 de setembro de 2020 a **PEDRO LUCAS OLIVEIRA SILVA FELIPE** (Filho) **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** e ao **SR. CARLOS ROBERTO RAMOS FELIPE** (Companheiro) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora **DÉBORA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, aposentado através da portaria nº0214/2020, do chefe do Poder Executivo, com fundamentação legal no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005 e conforme processo administrativo nº 2020.07.63P do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA SAAE-RO Nº 083/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017, e consoante o Processo Administrativo nº 288/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores **Adriana Silva de Azevedo**, Coordenador, matrícula nº 41-8, **Maurício Cesar Cotrangolo**, Assistente I, matrícula 57-4 e **Fabiano Salles Silva**, matrícula 53-1, Assessor de Licitação e Contratos, como responsáveis pelo Gerenciamento e Fiscalização do Contrato de dispensa nº 006/2020, Processo Administrativo nº 195/2020, firmado com a empresa **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP** – Prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de soluções de softwares prontas, aplicações para ambiente web, que compreendem módulos que integram o portal institucional, acompanhados dos serviços de implantação, suporte técnico e operacional, capacitação, atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das soluções de softwares em centros de dados (datacenter), para atender as necessidades da COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras - SAAE-RO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de outubro 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE RIO DAS OSTRAS/ RJ CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020
COMUNICADO 03

COMUNICADO 03 AO EDITAL Nº 01/2020 - SAAE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras - SAAE comunica que, em virtude das medidas de enfrentamento adotadas pelo Município frente à pandemia causada pelo Coronavírus e a impossibilidade de realização de eventos de grande porte, adia a data de aplicação das provas objetivas relativas ao Edital nº 01/2020 - SAAE. Novas datas para aplicação das provas serão marcadas tão logo seja possível. Solicita-se que os candidatos acompanhem as informações sobre as novas datas de aplicação e condições de realização das provas no site de concursos do IBAM (<http://www.ibam-concursos.org.br/riodasostrs>).

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do SAAE de Rio das Ostras

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIANº 098/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Sra. **ALINE MARIA SORIANO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Faxina, mat.: 032, a partir de 03/11 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, conforme processo administrativo nº 1053/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 28 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIANº 099/2020

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso da Administração Municipal, a prestação de serviços essenciais à coletividade;

Considerando a existência de casos recentes de servidores da Casa Legislativa que sofreram contaminação pelo novo *coronavírus* e diante das Portarias 057, 069, 087 e 090/2020-CMRO;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam prorrogados por 15 dias, a contar do dia de seu término, os efeitos da Portaria 040-2020 da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor e começa a produzir seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2020.

Publique-se, registre-se e intemem-se.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 195/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita limpeza de ruas, com cata entulho, na localidade de Residencial Praia Âncora e Cláudio Ribeiro.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que está sendo muito requisitada por moradores destas localidades, sendo necessário para a manutenção da qualidade de vida e segurança dos moradores que acabam por não possuir mais calçadas para seu tráfego e ruas cheias de lixo e entulho.

Sala das sessões, 14 de outubro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador – Autor

INDICAÇÃO 196/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizado um novo multirão de limpeza de ruas e terrenos vazios nas localidades de Jardim Campomar, Jardim Miramar, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar, Palmital, Extensão Serramar, Serramar e Maria Turri, principalmente nas ruas após o canal.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação solicitada por munícipes que habitam as localidades citadas e que visa dar continuidade a limpeza de ruas e terrenos vazios nas localidades de Jardim Campomar, Jardim Miramar, Cidade Praiana, Cidade Beira Mar, Palmital, Extensão Serramar, Serramar e Maria Turri, principalmente nas ruas após o canal. Entendemos que a ruas sujas, com entulho e lixo, assim como terrenos vazios, passam a se tornar focos de doenças e aumenta a insegurança dos moradores e pedestres que por esses locais transitam.

Sala das sessões, 14 de outubro de 2020.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor



EDIÇÃO

Nº 1245